

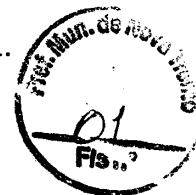


**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

C.I. Nº 002/CAP/PMNT/2021

Nova Trento, 22 de janeiro de 2021.



Ilmo. Sr.

Marcondes Dalprá

DD. Gerente de Compras e Presidente da Comissão de Licitação

**Assunto: Solicita licitação.**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, **solicitar a abertura de processo licitatório para a Aquisição de Maquinário Agrícola para o Município de Nova Trento/SC.**

Quantidade:	Produto Características mínimas:
01	Batedor de feijão e cereais com pneus para trator. Produção (sacas de 60Kg/hora). Feijão 16 à 21, milho: 18 à 42.
01	Carreta agrícola metálica e hidráulica, com pneus/cap. Mini. 5.000 Kg
01	Subsolador com no Mínimo 05 hastes com discos de corte e rodas
01	Trator agrícola, Motor a diesel, Plataformado, 4x4, potência mínima 80CV.

Trata-se de recurso oriundo de Emenda Parlamentar, que gerou o **Convênio 902929/2020** com o **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**, regulado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016. Atentar para as peculiaridades na licitação de acordo com o Termo de Convênio (página 10 e ss):

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

**Subcláusula Primeira.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais atender as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENIENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

(...)

**Subcláusula Quinta.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

**Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:**

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Décima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula Décima Primeira.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

**Subcláusula Décima Terceira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula Décima Quarta.** No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

Valores:

**Valor Global: R\$ 196.100,00**

**Valor de Repasse: R\$ 191.000,00**

**Valor de Contrapartida: R\$ 5.100,00**



Segue anexo documentação:

- Termo de Convênio;
- Extrato da Publicação do Termo de Convênio no DOU;
- Plano de Trabalho;
- Termo de Referência parte integrante da PLATAFORMA+BRASIL (exigência da CEF);
- O Termo de Referência para o Edital está sendo elaborado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

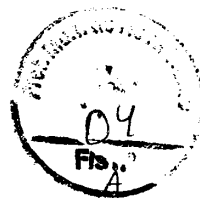
Informamos que a fonte de Recurso é Convênio Federal, que nosso prazo para início do processo licitatório é de **60 dias** a contar da assinatura do Instrumento de Convênio, conforme apontado acima. A Modalidade a ser seguida é **PREGÃO ELETRÔNICO**. A publicação deve ser feita no Diário Oficial da União.

- **Ação orçamentária: 1.016 – 07.001.** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Cristina Gim Cardoso  
Diretora de Captação de Projetos



CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL  
No 902929/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO/MAPA, E O(A)  
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

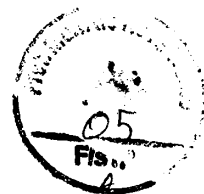
A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, o Sr. **EDIMILSON ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 606.089.001-68, nomeado pela portaria 165, de 12 de maio de 2020, publicado no D.O.U. nº 90, seção 2, página 03, e o(a) **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, S N, PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO. NOVA TRENTO - SC. CEP: 88270-000, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representado(a) neste ato pelo Gestor(a) do Convenente **GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 032.953.809-88, residente e domiciliado(a) no município de NOVA TRENTO/SC, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21000.048666/2020-71 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo **CONVENENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.



**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

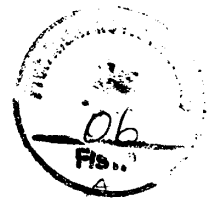
Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

#### **I - DO CONCEDENTE:**

- a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

#### **II - DO CONVENENTE:**

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;



d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo

CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

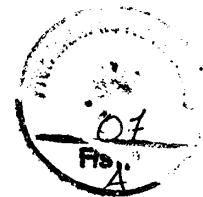
k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

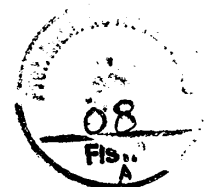
m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este

Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, por a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;



z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

**Subcláusula Segunda.** Os entes consorciados são solidariamente responsáveis quanto às obrigações cominadas ao consórcio público.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Convênio terá vigência a **VINTE E QUATRO MESES**, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Única.** A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

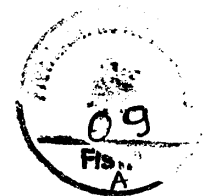
Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, publicada no DOU de 11 de novembro de 2019 – Edição Extra, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE800979 vinculada ao Programa de Trabalho nº 20608103120ZV0001 PTRES 176429 à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE.

**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.





**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA**

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula Primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

**Subcláusula Segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula Terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

**Subcláusula Primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

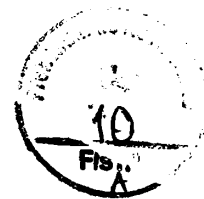
**Subcláusula Segunda.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

**Subcláusula Terceira.** A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento, quando houver; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.



**Sucláusula Sexta.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula Sétima.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Oitava.** A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

**Subcláusula Nona.** É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Décima.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Décima Primeira.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

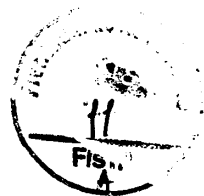
**Subcláusula Décima Segunda.** Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**Subcláusula Décima Terceira.** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou



superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Décima Quarta.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

**Subcláusula Décima Quinta.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Décima Sexta.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Décima Sétima.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula Décima Oitava.** No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Décima Nona.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula Vigésima.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

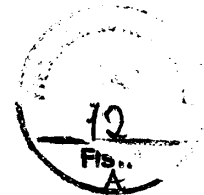
**Subcláusula Vigésima Primeira.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

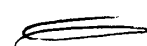
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

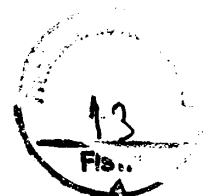


- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;
- XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e
- XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

- I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;





II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

**Subcláusula Terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

**Subcláusula Quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Subcláusula Quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

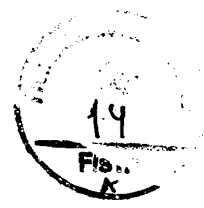
III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

## **CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Subcláusula Primeira.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.





**Subcláusula Segunda.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quinta.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Subcláusula Sexta.** Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**Subcláusula Sétima.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**Subcláusula Nona.** Compete ao CONVENENTE:

- I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;



II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Décima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

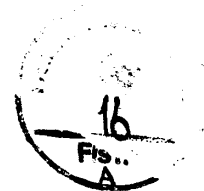
III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula Décima Primeira.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

**Subcláusula Décima Terceira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula Décima Quarta.** No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Subcláusula Primeira.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula Segunda.** No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil; IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

**Subcláusula Terceira.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:





- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula Quarta.** Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

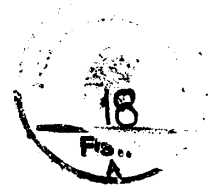
**Subcláusula Quinta.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

**Subcláusula Sexta.** Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

**Subcláusula Sétima.** Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

**Subcláusula Oitava.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

**Subcláusula Nona.** A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem



prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Décima.** As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

**Subcláusula Décima Primeira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula Décima Segunda.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula Décima Terceira.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula Única.** O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**Subcláusula Terceira.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula Quarta.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula Sexta.** Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Sétima.** Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas



somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula Nona.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**Subcláusula Décima.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula Décima Primeira.** Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

**Subcláusula Décima Segunda.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Décima Terceira.** O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Décima Quarta.** O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Décima Quinta.** A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

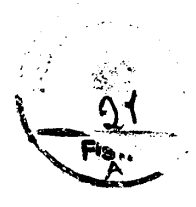
I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

**Subcláusula Décima Sexta.** Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

**Subcláusula Décima Sétima.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária,



registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

**Subcláusula Décima Oitava.** Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

**Subcláusula Décima Nona.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula Vigésima.** Caberá ao prefeito ou governador sucessor do CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

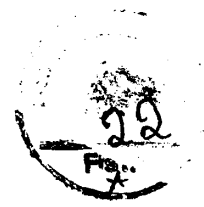
I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas; b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.



**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:





- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:
  - 1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
  - 2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

**Subcláusula Primeira.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula Primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros

24  
Fis. 4

correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.



25  
Fis. A

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.


Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020.

Pelo CONCEDENTE:

**EDIMILSON ALVES**

Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais

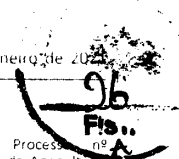
Pelo CONVENENTE:

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Gestor(a) do Convenente

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade:  
CPF:



EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902908/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902908/2020, Processo nº 21000.048824/2020-92, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE JESUITAS - PR, CNPJ/MF nº 77.398.154/0001-08. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVO. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902909/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902909/2020, Processo nº 21000.048826/2020-81, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE LOANDA - PR, CNPJ/MF nº 76.972.074/0001-51. Objeto: CAMINHÃO COM CAÇAMBA. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902910/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902910/2020, Processo nº 21000.048829/2020-15, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS - PR, CNPJ/MF nº 75.740.811/0001-28. Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902911/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902911/2020, Processo nº 21000.048830/2020-40, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS - PR, CNPJ/MF nº 76.968.064/0001-42. Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e JAIME DA SILVA STANG - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902912/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902912/2020, Processo nº 21000.048832/2020-59, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL - PR, CNPJ/MF nº 76.968.064/0001-42. Objeto: Aquisição de Caminhão Equipado com Baux (sotermico). Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e DARTAGNAN GALIXTO FRAIZ - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902913/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902913/2020, Processo nº 21000.048833/2020-83, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO IVAI - PR, CNPJ/MF nº 75.771.311/0001-53. Objeto: Aquisição de Trator Agrícola. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902914/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902914/2020, Processo nº 21000.048834/2020-28, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, CNPJ/MF nº 75.557.204/0001-70. Objeto: Aquisição de um Trator Carregadeira novo. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e ALFAIR DONZETE DE PAIVA - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902915/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902915/2020, Processo nº 21000.048835/2020-72, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE COLORADO - PR, CNPJ/MF nº 76.976.326/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO e AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA NOVA. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e MARCOS JOSÉ CONSULTER DE MELLO - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902916/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902916/2020, Processo nº 21000.048841/2020-20, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LERMO - PE, CNPJ/MF nº 40.893.646/0001-60. Objeto: Aquisição de Patrulha mecanizada para o município de Vertente do Lermo. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e RENATO LIMA DE SALES - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902917/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902917/2020, Processo nº 21000.048843/2020-19, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PE, CNPJ/MF nº 11.097.367/0001-91. Objeto: Aquisição de Máquina e Equipamentos Agrícolas. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e JOSÉ SOARES DA FONSECA - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902918/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902918/2020, Processo nº 21000.048844/2020-63, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL - PR, CNPJ/MF nº 85.648.320/0001-75. Objeto: EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e MARCIO JULIANO MARCÓLINO - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902919/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902919/2020, Processo nº 21000.048848/2020-41, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL - PR, CNPJ/MF nº 75.845.503/0001-67. Objeto: Aquisição de Equipamentos signatários EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e LUIZ NUNCIATO - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902920/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902920/2020, Processo nº 21000.048850/2020-11, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE - PR, CNPJ/MF nº 77.817.476/0001-44. Objeto: Aquisição de Pa Carregadeira. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e GUILHERME PIVATTO JUNIOR - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902921/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902921/2020, Processo nº 21000.048852/2020-18, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR, CNPJ/MF nº 76.402.882/0001-83. Objeto: Aquisição de Trator Agrícola Novo. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902923/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902923/2020, Processo nº 21000.048870/2020-03, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE AGUAS TRAIAS - SC, CNPJ/MF nº 95.990.180/0001-02. Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e LUIZ JOSÉ DAGA - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902924/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902924/2020, Processo nº 21000.048877/2020-11, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE AGUAS MORNAS - SC, CNPJ/MF nº 82.892.266/0001-50. Objeto: Aquisição de um trator agrícola. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e OMERIO PRIM - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902925/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902925/2020, Processo nº 21000.048879/2020-01, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE ICARA - SC, CNPJ/MF nº 82.916.800/0001-11. Objeto: Aquisição de um Caminhão para o Município de Içara. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e DALVANIA PEREIRA CARDOSO - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902926/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902926/2020, Processo nº 21000.048880/2020-27, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE URUBICI - SC, CNPJ/MF nº 82.843.582/0001-32. Objeto: Aquisição de retroscavadeira para o município de urubici. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e ANTONIO ZILLI - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902927/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902927/2020, Processo nº 21000.048882/2020-39, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE IMBUVA - SC, CNPJ/MF nº 81.102.632/0001-91. Objeto: Aquisição de trator de pneus. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e JOAO EDUARDO - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902928/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902928/2020, Processo nº 21000.048869/2020-68, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE NOVA TABERABA - SC, CNPJ/MF nº 95.990.131/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e MARCIANO MAURO PAGLIARINI - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902929/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902929/2020, Processo nº 21000.048866/2020-71, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60. Objeto: Aquisição de Maquinário Agrícola para o município de Nova Trento/SC. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e TIAGO DALSASSO - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902930/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902930/2020, Processo nº 21000.048871/2020-19, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC, CNPJ/MF nº 82.960.465/0001-52. Objeto: Aquisição de Trator Agrícola. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e NADIR CARLOS RODRIGUES - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902931/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902931/2020, Processo nº 21000.048879/2020-73, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SC, CNPJ/MF nº 83.102.756/0001-79. Objeto: Aquisição de Trator e implementos Agrícolas. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e CAIO CÉSAR TREML - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA +BRASIL

91  
Fis.**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

014067/2020

**OBJETO:**

Aquisição de Maquinário Agrícola para o município de Nova Trento/SC.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O pleito acorda com o Ministério o qual fomenta o agronegócio contribuindo com o cultivo familiar e geração de renda. População 14.312 habitantes sendo 11.251 área urbana e 3.061 área rural, IDHM 0,748. Principais culturas: fumiçultura (540 hectares 1.215 toneladas), mandioca (600 hectares 10.500 toneladas), mel (50.000 Kg), milho (615 hectares 27.675 sacas), feijão (130 hectares 7.800 sacas), silagem (1.500 toneladas/ano) e cultivo de verduras. Animais: 2.760 gado, 903 suínos e 28.000 galináceos.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

Os equipamentos têm como objetivo promover a melhoria da renda e da qualidade de vida das famílias de agricultores, tendo em vista que auxilia no fomento do agronegócio, contribuindo com o cultivo familiar, cooperando no fornecimento de bens e serviços e distribuição de produtos de origem agropecuária até o consumidor final. Colaboraram também com o preparo de solo com equipamentos que atendam às necessidades dos agricultores e as normas regulamentadoras de Segurança no Trabalho.

**PÚBLICO ALVO:**

Localidades beneficiadas: Salto, São Valentim, Ribeirão Bonito, Lajeado, Bom Retiro, Valsugana, Maiate, Baixo Pitanga, Alto Pitanga, Claraíba, Vígolo, Frederico, Serraval, São Caetano, Reginaldo, Ribeirão Veado, Três Barras, Aguti, Conquista, Trombudo, Corrida, Oito casas, Tirol, Ponta Fina Sul, Majorzinho, Ribeirão Mosquito, Alto Silva, Jacomina, Indaial, Vasca, Mato Queimado, São Roque e Cancela. Cerca de 700 famílias de agricultores serão beneficiadas, englobando em torno de 2.500 pessoas.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

O Município conta com dois tratores e 1 UN de cada implemento (exceto o Batetor que não possui) para atender a demanda dos agricultores, sendo que devido ao uso constante, regularmente encontram-se com problemas mecânicos o que acaba ocasionando uma fila de espera grande, pois um único equipamento chega a trabalhar 10h/12h por dia para dar conta da fila. Os agricultores não possuem equipamentos adequados e dependem do auxílio da prefeitura para realizarem os serviços necessários para o sustento.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Disponibilizar de forma coletiva equipamentos que prestarão serviços com segurança e eficiência, auxiliando no fomento do agronegócio e contribuindo ainda com a geração de renda ao produtor rural. Esperamos o aumento da produção agrícola e melhoria na qualidade dos produtos ofertados a população. Pretendemos realizar o atendimento com eficiência e mais rapidez ao agricultor que hoje aguarda em média 20 dias para conseguir a execução do serviço, o que acaba por muitas vezes atrasando a plantação.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

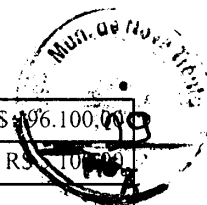
<b>CONCEDENTE:</b> 22000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 209.694.306-04	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA NELSON FIGUEIREDO JR. 929 - CS		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 79003-210

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROponente:</b> 82.925.025/0001-60					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE NOVA TRENTO					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> RUA FLORIANO PEIXOTO, S N, PREFEITURA MUNICIPAL					
<b>CIDADE:</b> NOVA TRENTO	<b>UF:</b> SC	<b>CÓDIGO MUNICIPAL:</b> 8225	<b>CEP:</b> 88270000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 4832673231
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> 3533-5		<b>CONTA CORRENTE:</b>	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 032.953.809-88		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> GIAN FRANCESCO VOLTOLINI			
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA SANTO INACIO, 202, CASA - CENTRO				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 88270000	

28  
Fis.  
A

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



<b>VALOR GLOBAL:</b>	RS 496.100,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	RS 100,00	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2020	RS 191.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	RS 5.100,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	RS 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	RS 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	31/12/2020	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	30/08/2022	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2022	

## 5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Aquisição de Maquinário Agrícola			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 196.100,00
<b>Início Previsto:</b> 31/12/2020	<b>Término Previsto:</b> 30/08/2022	<b>Valor Global:</b>	R\$ 196.100,00
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Batedor de feijão e cereais com pneus para trator			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 9.900,00	<b>Início Previsto:</b> 31/12/2020	<b>Término Previsto:</b> 30/08/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> Carreta agrícola metálica com pneus			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 19.200,00	<b>Início Previsto:</b> 31/12/2020	<b>Término Previsto:</b> 30/08/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> Subsolador 05 hastes com discos de corte e rodas			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 12.000,00	<b>Início Previsto:</b> 31/12/2020	<b>Término Previsto:</b> 30/08/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 4			
<b>Especificação:</b> Trator agrícola			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 155.000,00	<b>Início Previsto:</b> 31/12/2020	<b>Término Previsto:</b> 30/08/2022

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2020
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 191.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Maquinário Agrícola	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 191.000,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2020
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 5.100,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Maquinário Agrícola	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 5.100,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Batedor de feijão e cereais com pneus para trator. Produção (sacas de 60Kg/hora).Feijão 16 à 21, milho: 18 à 42.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Praça Del Comune, 126 - Centro				
<b>CEP:</b> 88270-000	<b>UF:</b> SC	<b>MUNICÍPIO:</b> 8225 - NOVA TRENTO		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 9.900,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 9.900,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Carreta agrícola metálica e hidráulica, com pneus, Cap. Mínima 5.000kg.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Praça Del Comune, 126 - Centro				
<b>CEP:</b> 88270-000	<b>UF:</b> SC	<b>MUNICÍPIO:</b> 8225 - NOVA TRENTO		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 19.200,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 19.200,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Subsolador com no mínimo 05 hastes com discos de corte e rodas.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Praça Del Comune, 126 - Centro				
<b>CEP:</b> 88270-000	<b>UF:</b> SC	<b>MUNICÍPIO:</b> 8225 - NOVA TRENTO		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 12.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 12.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Trator Agrícola, Motor a diesel, Plataformado, 4x4, potência mínima 80CV.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Praça Del Comune, 126 - Centro				
<b>CEP:</b> 88270-000	<b>UF:</b> SC	<b>MUNICÍPIO:</b> 8225 - NOVA TRENTO		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 155.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 155.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
449052	R\$ 196.100,00	R\$ 196.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 196.100,00</b>			

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Novo Trento, 31/12/2010

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

Mun. de Nova Trento  
32  
R/S  
A

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovações de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração Capacidade Instalada.pdf

### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida.pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CV\_902929\_MUNICIPIO DE NOVA TRENTO\_SC.pdf





Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
Proposta nº	014067/2020		
Ação Orçamentária nº:	44404243		
Descrição da Ação Orçamentária:	Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento		
Tipo de Instrumento:	Convênio		
Objeto da Proposta:	Aquisição de Maquinário Agrícola para o município de Nova Trento/SC.		
Finalidade da Proposta:	Fomentar o agronegócio municipal contribuindo com o cultivo familiar e geração de renda.		
Vigência:	31/12/2020 e 30/08/2022		
Número de famílias beneficiadas:	Cerca de 700 famílias de agricultores serão beneficiadas, englobando em torno de 2.500 pessoas.		
Valor de repasse:	R\$ 191.000,00	Valor da Contrapartida:	R\$ 5.100,00
Valor Global:	R\$ 196.100,00	*o valor da contrapartida deve respeitar os limites estabelecidos em lei.	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:			
Razão Social por extenso:	Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC		Sigla: PMNT
CNPJ:	82.925.025/0001-60		
Endereço completo:	Praça Del Comune, 126 – Centro, CEP: 88270-000.		
Nome do responsável legal:	Gian Francesco Voltolini	CPF do responsável legal:	032.953.809-88
Contato do responsável legal:	(48) 3267-3200	E-mail do responsável legal:	gabinete@novatrento.sc.gov.br
Nome do responsável técnico:	Cristina Cim Cardoso	CPF do responsável técnico:	031.315.439-22
Contato do responsável técnico:	(48) 3267-3231	E-mail do responsável técnico:	convenios@novatrento.sc.gov.br
<b>3. RESUMO EXECUTIVO DA PROPOSTA:</b> O pleito visa fomentar o agronegócio municipal contribuindo com o cultivo familiar e geração de renda. A população hoje é de 14.312 habitantes sendo 11.251 área urbana e 3.061 área rural, IDHM 48. Principais culturas: fumiçultura (540 hectares 1.215 toneladas), mandioca (600 hectares 10.500 toneladas), mel (50.000 Kg), milho (615 hectares 27.675 sacas), feijão (130 hectares 7.800 sacas), silagem (1.500 toneladas/ano) e cultivo de verduras. Animais: 2.760 gados, 903 suínos e 28.000 galináceos. Localidades beneficiadas: Salto, São Valentim, Ribeirão Bonito, Lajeado, Bom Retiro, Valsugana, Maiate, Baixo Pitanga, Alto Pitanga, Claraíba, Vígolo, Frederico, Serraval, São Caetano, Reginaldo, Ribeirão Veado, Três Barras, Aguti, Conquista, Trombudo, Corrida, Oito casas, Tirol, Ponta Fina Sul, Majorzinho, Ribeirão Mosquito, Alto Silva, Jacomina, Indaial, Vasca, Mato Queimado, São Roque e Cancela. Cerca de 700 famílias de agricultores serão beneficiadas, englobando em torno de 2.500 pessoas. O Município conta hoje com dois tratores e 1 unidade de cada implemento (exceto o Batetor que não possui) para atender a demanda dos agricultores, sendo que devido ao uso constante, regularmente encontram-se com problemas mecânicos o que acaba ocasionando uma fila de espera grande, pois um único equipamento chega a trabalhar 10h/12h por dia para dar conta da fila. Os agricultores não possuem equipamentos adequados e dependem do auxílio da Prefeitura. Espera-se como resultado, disponibilizar de forma coletiva equipamentos que prestarão serviços com segurança e eficiência, auxiliando no fomento do agronegócio e contribuindo ainda com a geração de renda ao produtor rural, com isso aumentar a produção agrícola e melhoria na qualidade dos produtos. Pretende-se realizar o atendimento com eficiência e mais rapidez ao agricultor que hoje aguarda em média 20 dias para conseguir a execução do serviço, o que acaba por muitas vezes atrasando a plantação, ainda colaborar também com o preparo de solo com equipamentos que atendam às necessidades dos agricultores e as normas regulamentadoras de Segurança no Trabalho.			



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**4. OBJETIVOS DA PROPOSTA:**

<b>a. Objetivo geral:</b>	Fomentar o agronegócio municipal contribuindo com o cultivo familiar e geração de renda.
<b>b. Finalidade do projeto:</b>	Esperamos como resultado, disponibilizar de forma coletiva equipamentos que prestarão serviços com segurança e eficiência, auxiliando no fomento do agronegócio e contribuindo ainda com a geração de renda ao produtor rural.

**5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:** *Descrever os equipamentos, atividades relativas, o resultado concreto da utilização dos a serem adquiridos ou das atividades a serem executadas ou dos insumos a serem utilizados, bem como a sua guarda e manuseios dos equipamentos e/ou continuidade das atividades;*

Descrição do equipamento, insumos, produtos e ou atividades.	Atividade a ser executada.	Resultado concreto com o funcionamento do equipamento, utilização do insumo, produto ou atividade.	Gestão, guarda e manutenção do equipamento e/ou continuidade da política pública.
Batedor de feijão e cereais com pneus para trator. Produção (sacas de 60Kg/hora). Feijão 16 à 21, milho: 18 à 42.	Trilhar o feijão e o milho na lavoura.	Transformar o grão que estava bruto na lavoura em grão/cereal.	Este bem será armazenado na Secretaria M. de Agricultura, sua manutenção é às expensas desta Secretaria.
Carreta agrícola metálica e hidráulica, com pneus/cap. Mini. 5.000 Kg	Transporte de silagem, milho, feijão e calcário.	Melhorar a capacidade de transporte, otimizar o tempo que o agricultor perderia nesse traslado entre a lavoura e o silo/galpão.	Este bem será armazenado na Secretaria M. de Agricultura, sua manutenção é às expensas desta Secretaria.
Subsolador com no Mínimo 05 hastes com discos de corte e rodas	Equipamento acoplado ao Trator que vai revirar/remexer o solo deixando-o pronto para a plantação.	Otimizando o trabalho do agricultor que faria o remexo da terra manualmente, de forma ágil e prática. Auxilia no melhoramento do solo.	Este bem será armazenado na Secretaria M. de Agricultura, sua manutenção é às expensas desta Secretaria.
Trator agrícola, Motor a diesel, Plataformado, 4x4, potência mínima 80CV.	Será o puxador destes implementos, sem ele nada se faz pois é a força mecânica que agiliza o processo.	Deixar a terra pronta para o plantio, bem como facilitar e agilizar o transporte da silagem	Este bem será armazenado na Secretaria M. de Agricultura, sua manutenção é às expensas desta Secretaria.

**6. MATRIZ DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO:**

Metas	Atividades	Resultados Esperados	Indicadores	Meios de Verificação	Prazo
Aquisição de Maquinário Agrícola	Realização de Licitação para contratação de empresas para fornecimento de implementos agrícolas e trator agrícola.	Disponibilizar de forma coletiva equipamentos que prestarão serviços com segurança e eficiência, auxiliando no fomento do agronegócio e contribuindo ainda com a geração de renda ao produtor rural.	Quantitativo de Atendimentos	Relatório de Atendimento	31/12/2020 à 30/08/2022



**7. PARTICIPAÇÃO E GESTÃO SOCIAL DA PROPOSTA:**

Apresentar detalhadamente como ocorrerá o processo de participação dos beneficiários diretos em todas as fases de execução da proposta; Descreva a forma de gestão do projeto (quem participará e como será a manutenção, guarda dos equipamentos e a gestão monitoramento do projeto).

A demanda da proposta já era uma reivindicação antiga dos agricultores, os equipamentos que a Secretaria disponibiliza não são suficientes para atendimento das demandas e estes novos maquinários irão agilizar e atender com melhor qualidade e eficiência o agricultor.

Todo o maquinário agrícola objeto da Proposta ficara armazenado na Secretaria M. de Agricultura (que possui garagem/galpão), sua manutenção é às expensas desta Secretaria, que se compromete a realizar as manutenções preventivas e que possui as oficinas credenciadas (por licitação), para as manutenções de conserto. Após a aquisição a Secretaria fica com a guarda e controle do uso para atender às demandas dos agricultores, que segue uma lista dos serviços disponibilizados.

**APACIDADE TÉCNICA:**

Descreva a capacidade instalada da proponente com vistas à implantação da proposta, tais como a existência e o quantitativo da equipe técnica, materiais e equipamentos suplementares para apoio a execução, manutenção, e continuidade do projeto.

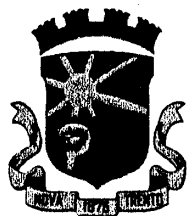
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente possui: 03 Operadores de máquina, 01 Biólogo; 01 Engenheiro Florestal; 01 Técnico Agrícola; 01 Técnico Administrativo; 01 Médico Veterinário; 01 Secretário Municipal. Equipamentos: 02 Tratores e 01 Grade, Arado, Ensiladeira, Sub Solador e Carretinha. A manutenção é às expensas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que se compromete a realizar as manutenções preventivas e que possui as oficinas credenciadas (por licitação), para as manutenções de conserto. Após a aquisição a Secretaria fica com a guarda e controle do uso para atender às demandas dos agricultores, que segue uma lista dos serviços disponibilizados.

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Meta	Participe	Parcela			Total
		I	II	III	
1	Proponente	R\$ 5.100,00			R\$ 5.100,00
	MAPA	R\$ 191.000,00			R\$ 191.000,00

**ORÇAMENTOS:**

Item de despesa	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média
Batedor de feijão e cereais com pneus para trator. Produção (sacas de 60Kg/hora). Feijão 16 à 21, milho: 18 à 42.	R\$ 9.900,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.850,00	R\$ 10.250,00
Carreta agrícola metálica e hidráulica, com pneus, Cap. Mín. 5.000Kg	R\$ 29.900,00	R\$ 23.000,00	R\$ 19.200,00	R\$ 24.033,33
Subsolador com no mínimo 05 hastes discos de corte e rodas	R\$ 14.900,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13.900,00	R\$ 13.600,00
Trator agrícola, Motor a diesel, Plataformado, 4x4, potência mínima 80CV.	R\$ 162.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 169.000,00



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

**10.1 DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS:**

**Implementos Agrícolas**

<b>Empresa 1:</b>	LR Valle Máquinas Ltda.		
<b>CNPJ Nº</b>	31.913.900/0001-53		
<b>Endereço:</b>	R. Canoinhas, 81 canta Galo, Rio do Sul - SC, 89163-512	<b>Telefone:</b>	(47) 98857-6432
<b>Empresa 2:</b>	Silva Comércio de Tratores		
<b>CNPJ Nº</b>	80.716.442/0001-78		
<b>Endereço:</b>	R. Pref. Vergílio Scheler, 599 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000	<b>Telefone:</b>	(47) 3533-3100
<b>Empresa 3:</b>	Futura Soluções Yanmar		
<b>CNPJ Nº</b>	07.729.063/0001-22		
<b>Endereço:</b>	Rua Avelino Ludwig, 397 - Centro CEP: 88440-000 - Imbuia - SC	<b>Telefone:</b>	(47) 3557-1176

**10.2 DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS:**

**Trator Agrícola**

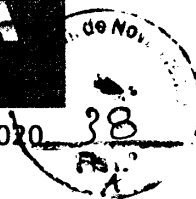
<b>Empresa 1:</b>	Silva Comércio de Tratores		
<b>CNPJ Nº</b>	80.716.442/0001-78		
<b>Endereço:</b>	R. Pref. Vergílio Scheler, 599 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000	<b>Telefone:</b>	(47) 3533-3100
<b>Empresa 2:</b>	Agrowerner Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda.		
<b>CNPJ Nº</b>	86.430.576/0001-04		
<b>Endereço:</b>	R. Rod. Sc 438, Km 186, Braço do Norte - SC, 88750-000	<b>Telefone:</b>	(48) 3658-2183
<b>Empresa 3:</b>	Valfétil Máquinas Agrícolas Ltda.		
<b>CNPJ Nº</b>	03.233.069/0005-87		
<b>Endereço:</b>	Rodovia BR 470 , km 141, 7005 - Canta Galo - Rio do Sul, SC, 89163-020	<b>Telefone:</b>	(47) 3525-0267

Nova Trento, 14 de dezembro de 2020.

**Gian Francesco Voltolini**  
Prefeito Municipal



# ORÇAMENTOS TRATOR



Rio do Sul/SC, 08 de dezembro de 2020

A/C:  
Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC

## PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s):

01 (um) – Trator agrícola de pneus marca VALTRA, modelo A800R, zero km, novo, ano/modelo 2020, equipado com motor a diesel com 03 cilindros turbo alimentado, injeção eletrônica tipo common rail, potência de 80 cv, PLATAFORMADO, tração nas quatro rodas 4x4, caixa de câmbio sincronizada com 8 velocidades a frente e 4 a ré, alavancas laterais, freios a disco em banho de óleo, direção hidrostática, sistema de levante hidráulico com capacidade de 3.800 kg, contra pesos dianteiros, pneus traseiros 18.4-30R1, dianteiros 12.4-24R1, sistema de válvulas remotas do hidráulico com 2 grupos, computador de bordo, consumo em tempo real, pisca alerta e direcionais.

**VALOR TOTAL** .....R\$ 155.000,00  
(CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

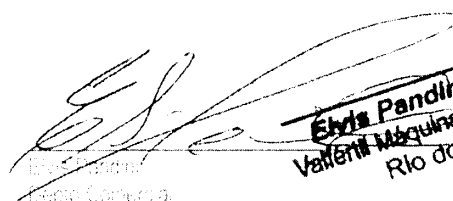
PAGAMENTO: A VISTA/30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 15/01/2021.

**Prazo de garantia:** 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem.

**Prazo de entrega:** De acordo com disponibilidade de estoque da revenda e/ou conforme programação da fábrica a partir da autorização de faturamento.

Atenciosamente,

  
**Elvis Pandini - Gerente**  
Valfertil Máquinas Agrícolas Ltda  
Rio do Sul/SC

Rua BR 470, KM 141, nº 7005 - Santa Cruz da  
CEP 89185-020 - Rio do Sul - SC - Telefone: (47) 3525-0267  
[www.valfertil.com.br](http://www.valfertil.com.br)  
[elvis.pandini@valfertil.com.br](mailto:elvis.pandini@valfertil.com.br)

# SILVA TRATORES



# AGRITECH



SILVA COMERCIO DE TRATORES LTDA  
CNPJ: 80.716.442/0001-78 INSCR. ESTADUAL: 251.697.002

## PEDIDO / ORÇAMENTO

Ituporanga, 11 de Dezembro de 2020.

Numero: 111220B1

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Endereço: Praça Del Comune, 126 - Centro

Cidade: Nova Trento/SC

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60

CEP: 88270-000

Telefone: (48) 3267-3200

Vendedor: MAURICIO

Condições de Pagamento: LICITAÇÃO

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Trator agrícola 1185 - YC80 equipadoc/ motor 4TNV98T Turbo eletrônico MAR-I, c/ reserva de torque de 26%, potência 80cv a 2400rpm, transmissão c/ 24 marchas á frente e 24 á ré, sincronizada com reversor mecânico e super redução direção hidrostática com eixo dianteiro ZF auto-blocante tomada de força independente com 3 opções - STANDART ECONOMICA e PROPORCIONAL ao deslocamento do trator capacidade levante hidráulico, pneus dianteiros 12,4x24" traseiros 18.4x30" (Novo). Marca: AGRITECH Modelo: 1185 Ano: 2020	R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 162.000,00

\_\_\_\_\_

assinatura do comprador



Braço do Norte, 11 de Dezembro de 2020.

Para : Prefeitura Municipal de Nova Trento – Nova Trento

Conforme vossa solicitação segue abaixo cotação para aquisição do seguinte equipamento:

02 unid. Trator agrícola, Modelo TL5.80 Rops, com motor a diesel de 80 cv turbo e Inter cooler, 4 cilindros, 3.908 cc, transmissão 12x12 mecânica, sincronizada, posição lateral das alavancas de marchas, capacidade do tanque de combustível de 171 litros, tração 4x4, com acionamento por botão elétrico-hidráulico, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, contrapesos frontais e nas rodas traseiras, sistema de levante hidráulico standard com acionamento por botão e com memória de posição Lift-O-Matic, capacidade do sistema de levante hidráulico de 3600 kg no olhal, controle remoto de implementos categoria II, vazão do sistema hidráulico de 44,5 l/min, tomada de força independente com 540/540E RPM de acionamento mecânico, sistema de frenagem nas 4 rodas, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinal ética completa, ampla plataforma do operado, toldo e arco de segurança, eixo dianteiro Classe II, demais especificações folder anexo.

Preço unitário.....R\$190.000,00  
(Cento e noventa mil reais).

Preço total.....R\$ 380.000.00 (Trezentos e oitenta mil Reais)

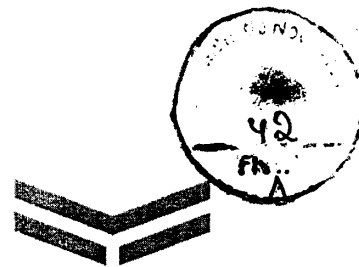
Atenciosamente

Rodrigo Hames  
Consultor de vendas  
Agrowerner  
48-98803 5575 / 48-98496 9615

**AGROWERNER COM. MÁQ. IMP. AGRIC. LTDA.**  
ROD. SC 438 – KM 186  
BRAÇO DO NORTE – SC – 88750-000 TEL:  
48 3658-2200 FAX: 48 3658-2183  
[agrowerner@agrowerner.com.br](mailto:agrowerner@agrowerner.com.br) [www.newholland.com.br](http://www.newholland.com.br)



# ORÇAMENTOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS



## ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Trento  
Endereço: Praça Del Comune N° 126  
Cidade: Nova Trento  
CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60  
Condições de Pagamento: Convênio

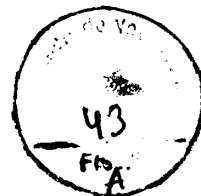
Telefone:

Vendedor: Loja

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Batedor de feijão e cereais com pneus para terceiro ponto do trator com cardan Modelo: B-340 Marca: Vencedora Ano: 2020 (Novo)	R\$ 10.850,00	R\$ 10.850,00
1	Carreta agricola com capacidade para 5000 Kg metálica rodado tandem e pistão hidráulico Modelo: TR-902 Marca: Triton Ano: 2020 (Nova)	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
1	Subsolador de 5 hastes com disco e rodas Modelo: SGDC5 Marca: Giro Ano: 2020 (Novo)	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00
1	Grade Niveladora com controle remoto 28 discos com 22 polegadas espaçamento de 200mm Modelo: NVCR Marca: Baldan Ano: 2020 (Nova)	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
1	Ensilhadeira para trator estacionaria Modelo: EN12 Marca: Nogueira Ano: 2020 (Nova)	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
<b>Valor Total:</b>			<b>R\$ 78.250,00</b>

\_\_\_\_\_  
assinatura do comprador





**L R VALLE MAQUINAS LTDA**

CNPJ: 31.913.900/0001-50 Inscr. Estadual: 268.879.981  
C/EP: 3314-0012 Frio do Sul - RS

**Fone: (47) 98857 6432**

E-mail: contato@vallemaquinas.com.br  
www.vallemaquinas.com.br

Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Trento

Cidade: Nova Trento - Santa Catarina

### ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	01	Batedor de telão modelo B-340 com pneus para trator. Marca Madron	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
02	01	Carreta metálica hidráulica modelo CBTEC 4.000kg rodado tandem com pneus novos 10 lonas + freio hidráulico. Com tampa traseira de duas aberturas, reforçada, com pintura a pó epoxi. Medidas 3,60x1,90x1,25 (8m³). Marca Tecmesteel.	R\$ 29.900,00	R\$ 29.900,00
03	01	Subsolador modelo SGDC 5 hastes com discos e rodas. Marca Giro	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00
04	01	Ensiladeira estacionária tratorizada modelo JF 60. Marca JF	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
05	01	Grate niveladora modelo GNCR com levante de pneus hidráulico, 28 discos de 22" com espaçamento de 195mm peso aproximado 1.400 kg. Marca Tata.	R\$ 30.900,00	R\$ 30.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 101.500,00</b>	

(Um Mil Setecentos e Setenta Reais)

Frio do Sul, 11 de Dezembro de 2020

Validade da Proposta: 30 Dias  
Condição de Pagamento: A Combinar  
Prazo de Entrega: A Combinar

At:  
L R Valle Maquinas  
Diretor de Vendas

**L R VALLE MAQUINAS LTDA**

CNPJ: 31.913.900/0001-50

IE: 255.879.981

# SILVA TRATORES



# AGRITECH



SILVA COMERCIO DE TRATORES LTDA  
CNPJ: 80.716.442/0001-78 INSCR. ESTADUAL: 251.697.002

## PEDIDO / ORÇAMENTO

Ituporanga, 11 de Dezembro de 2020.

Numero: 111220B

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Endereço: Praça Del Comune, 126 - Centro

Cidade: Nova Trento/SC

Telefone: (48) 3267-3200

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60

CEP: 88270-000

Vendedor: MAURICIO

Condições de Pagamento: LICITAÇÃO

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Batedor de feijão e cereais c/ pneus p/ trator (Novo) Marca: VENCEDORA Modelo: B-340	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1	Carreta agrícola 5.000kg metálica rod.tandem com pneus c/freio, c/ pistão hidráulico, medidas 3,03x1,80x0,95 - 5,2m <sup>3</sup> (Novo). Marca: TRITON Modelo: TR-902	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
1	Subsolador 05 hastes com discos de corte e rodas (Novo) Marca: GIRO Modelo: SGDC5	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
1	Ensiladeira para trator estacionária c/ bica AT-90º (Novo). Marca: NOGUEIRA Modelo: EN12	R\$ 11.950,00	R\$ 11.950,00
1	Grade niveladora controle remoto 28 discos de 22" com espaçamento 200mm discos 4,5mm espessura (Novo). Marca: BALDAN Modelo: NVCR	R\$ 31.500,00	31.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 88.450,00</b>

\_\_\_\_\_  
assinatura do comprador



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de 01 (um) trator agrícola, tração 4x4 e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com as características técnicas constantes neste Termo.

### **2. QUANTIDADE**

- 2.1. 1 (um) Trator Agrícola (ano/modelo 2020);
- 2.2. 1 (um) Batedor de feijão e cereais com pneus para trator (novo);
- 2.3. 1 (uma) Carreta Agrícola metálica com pneus (novo);
- 2.4. 1 (um) Subsolador (novo).

### **3. JUSTIFICATIVA**

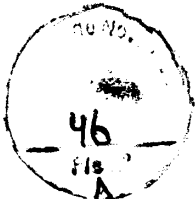
3.1. A aquisição é viável e pode ser considerado da maior conveniência, visto que, facilitará a vida dos agricultores que poderão ter a sua disposição mais equipamentos.

### **4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

- 4.1. Trator agrícola de pneus, ano/modelo 2020, zero km, motor a diesel com 03 cilindros turbo alimentado, PLATAFORMADO, tração nas quatro rodas 4x4, potência mínima 80 CV, caixa de câmbio sincronizada com 08 velocidades a frente e 04 velocidades a ré, sistema de levante hidráulico com capacidade de 3800 kg, freios a disco, direção hidrostática, pneus com medidas mínimas 18,4 – 30 R1 na traseira e 12,4 – 24 R1 na dianteira, consumo em tempo real e faróis auxiliares;
- 4.2. Batedor de feijão e cereais com pneus para trator. Produção (sacas de 60Kg/hora). Feijão 16 à 21, milho: 18 à 42;
- 4.3. Carreta agrícola metálica e hidráulica com pneus, Capacidade mínima de 5000 kg;
- 4.4. Subsolador com no mínimo 05 hastes com discos de corte e rodas;

### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1 Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias;
- 5.2 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- 5.3 Garantia dos equipamentos de no mínimo 06 (seis) meses caso houver defeito de fabricação.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**  
**Fone: 48 32673215**

**6. DO CONTRATO**

6.1. Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, as aquisições dos itens serão efetivadas por meio de Nota de Empenho. A recusa em retirar Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura/cobrança, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Proj./Ativ.: 1.016 Aquisição de Equipamentos Agrícolas**

133 – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 Aplicações Diretas

135 – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.82.000122 Aplicações Diretas

**9. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO PARA REFERÊNCIA**

9.1. A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

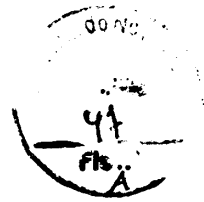
Item	Unid.	Qtde	Especificação	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Unid.	1	Trator agrícola, 4x4		155.000,00	155.000,00
1	Unid.	1	Batedor de feijão e cereais com pneus para trator		9.900,00	9.900,00
1	Unid.	1	Carreta agrícola metálica e hidráulica com pneus		19.200,00	19.200,00
1	Unid.	1	Subsolador com no mínimo 05 hastes com discos de corte e rodas		12.000,00	12.000,00
<b>TOTAL EM R\$</b>						<b>196.100,00</b>

**\* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 13/2021  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Forma de Entrega:** IMEDIATA  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, TRAÇÃO 4x4 E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	07.001.20.608.0007.1016.4.4.90.00.00	R\$ 5.100,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 5.100,00

Despesas

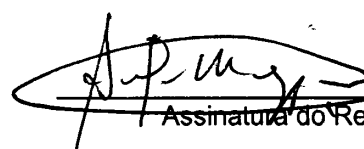
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	07.001.20.608.0007.1016.4.4.90.00.00	R\$ 191.000,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 191.000,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 196.100,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UND	TRATOR AGRICOLA	R\$ 155.000,0000	R\$ 155.000,00
2	1,000	UN	BATEDOR DE FEIJÃO	R\$ 9.900,0000	R\$ 9.900,00
3	1,000	UN	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA e HIDRÁULICA COM PNEUS	R\$ 19.200,0000	R\$ 19.200,00
4	1,000	UN	SUBSOLADOR COM NO MÍNIMO 05 HASTES COM DISCO DE CORTE E RODAS	R\$ 12.000,0000	R\$ 12.000,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 196.100,00

Nova Trento, 22 de Janeiro de 2021

  
 Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 13/2021  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, TRAÇÃO 4x4 E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	07.001.20.608.0007.1016.4.4.90.00.00	R\$ 191.000,00
07.001	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	07.001.20.608.0007.1016.4.4.90.00.00	R\$ 5.100,00
Total Entidade:			R\$ 196.100,00
Total Geral:			R\$ 196.100,00

Trento, 22 de Janeiro de 2021

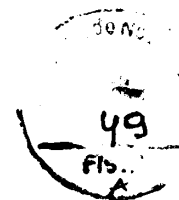
Assinatura do Responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

<b>Processo</b>	13/2021
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Data do Processo:</b>	22/01/2021
<b>Objeto do Processo:</b>	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, TRAÇÃO 4x4 E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	07.001.20.608.0007.1016.4.4.90.00.00	R\$ 191.000,00
07.001	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	07.001.20.608.0007.1016.4.4.90.00.00	R\$ 5.100,00
Total:			R\$ 196.100,00

Total Geral: R\$ 196.100,00

Nova Trento, 22 de Janeiro de 2021

Assinatura do Responsável



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

50  
Fis. A

**PORTARIA N. 25/2021, de 7 de janeiro de 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.*

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII. do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Marcondes Dalprá, inscrito no CPF sob o n. 068.452.089-30.

II - Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Denner Soares de Oliveira, matrícula n. 7635.

III - Membros suplentes: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, e Leandro Silva Fantini, inscrito no CPF sob o n. 098.199849-63.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I - dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II - Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leandro Silva Fantini, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nova Trento, em 7 de janeiro de 2021.**

  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

**Registrada a presente Portaria em 7 de janeiro de 2021.**



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2.º** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

**Parágrafo único.** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3.º**- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

**Art. 4.º** Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

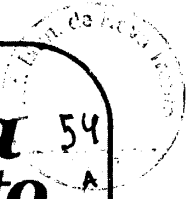
XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 5.º** - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**Art. 6.º** - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

**Art. 7.º**- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

**Parágrafo único.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

**Art. 8.º**- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

**Art. 9.º** - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

**Art. 10** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

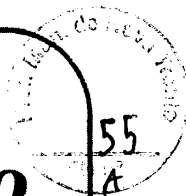
**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11** - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**III** - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

**IV** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**V** - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

**VI** - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

**VII** - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**VIII** - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

**IX** - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

**X** - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

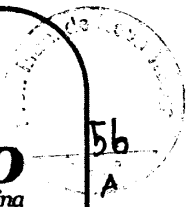
**XI** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**XII** - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

**XIII** - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**XIV** - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**XV** - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**XVI** - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

**XVII** - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

**XVIII** - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

**XIX** - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**Art. 12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**Art. 13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

**Art. 14** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**Parágrafo único.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 15** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

54  
A

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

  
**RAFAEL VISENTAINER ADAMI**  
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020

  
**Clarisse Cadorin Marchiori**  
DIRETORA EXPEDIENTE  
Matrícula 3065



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
  - a) as exigências da habilitação;
  - b) as sanções por inadimplemento;
  - c) os prazos e condições da contratação;
  - d) o prazo de validade das propostas;
  - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
  - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatrento:sc.gov.br](http://www.novatrento:sc.gov.br)



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

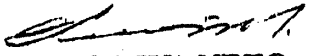
Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.**

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

  
**PEDRO PIVA NETO**  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18 01 / 2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

### TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nova Trento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

DATA DE ABERTURA: 26/02/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 8:30 HORAS DO DIA 26/02/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9:00 HORAS.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O **Município de Nova Trento**, através da Secretaria de Meio Ambiente, por meio de seu Pregoeiro, Fábio de Freitas instituído pela Portaria Nº 025/2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

#### I - OBJETO

1.1 - Aquisição de 01 (um) trator agrícola, tração 4x4 e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme convênio plataforma +Brasil nº 902929/2020, com as características técnicas constantes neste termo conforme especificações quantitativas e preços estimados encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.

1.2. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI – Declaração de ausência do servidor;
- Anexo VII – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico do BNC;

#### II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VII.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o





## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.17.** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.17.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.17.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.17.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.17.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.17.5** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

**2.18.** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

### III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

**3.1.** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.2.** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**3.5.** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

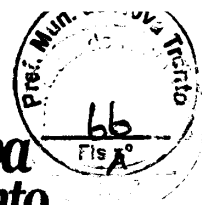


## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



- 6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **um real**.
- 6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o prego e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
- 6.10. - Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.1 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. - *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



68  
A

*de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

**6.14.** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.15.** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.20.** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.22.** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da ~~melhor proposta ou melhor lance~~ serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24.** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25.** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.26.** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.27.** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.28.** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.29.** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.30.** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.30.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.30.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.31.** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**7.1.** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**7.8.** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11.** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.12.** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **VIII - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

### **8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**Para comprovação da habilitação jurídica:**

#### **8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme anexo.

#### **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

#### **8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



12

A

- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**8.3.** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.** - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.5.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.7.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



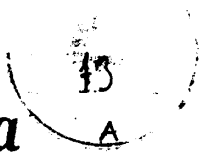


## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



- 9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### X - DOS RECURSOS

- 10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### XI - DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**11.2. Outras Penalidades:** o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.3.** A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

**11.4.** Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

## **XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do *site* <http://bnccompras.com>.

**12.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**12.2.** Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

**12.2.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**12.2.6.** Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2021.

### XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à vista, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – Os serviços deverão ser prestados no pátio da oficina da proponente vencedora e/ou no pátio da garagem municipal, se necessário for.

### XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A recusa em retirar Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

16.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200

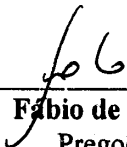


homologação.

**16.8.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**16.9.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3211 / 3267-3213.

Nova Trento/SC, 22 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Fábio de Freitas**  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) trator agrícola, tração 4x4 e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com as características técnicas constantes neste termo

#### 2. QUANTIDADE

- 2.1. 1 (um) trator agrícola (ano;modelo 2020);
- 2.2. 1 (um) Batedor de feijão e cereais com pneus para trator (novo);
- 2.3. 1 (uma) Carreta Agrícola metálica com pneus (novo);
- 2.4. 1 (um) Subsolador (novo)

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição é viável e pode ser considerado da maior conveniência, visto que, facilitará a vida dos agricultores que poderão ter a sua disposição mais um equipamento.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- 4.1. Trato agrícola de pneus, ano e modelo 2020 zero km, motor a diesel com 03 cilindros turbo, alimentado, Plataformado, tração nas quatro rodas 4x4, potência mínima 80cv, caixa de câmbio sincronizada com 08 velocidades a frente e 04 velocidades a ré, sistema de levante hidráulico com capacidade de 3800 kg, freios a disco, direção hidráulica, pneus com medidas mínimas 18,4 – 30 R1 na traseira e 12,4 – 24 R1 na dianteira, consumo em tempo real e faróis auxiliares
- 4.2. Batedor de feijão e cereais com pneus para trator. Produção (sacas de 60kg por hora). Feijão 16 à 21, milho: 18 à 42;
- 4.3. Carreta agrícola metálica e hidráulica com pneus, capacidade mínima de 5000kg;
- 4.4. Subsolador com no mínimo 05 hastes com discos de corte e rodas;

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias após emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5.2 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- 5.3 Garantia dos equipamentos de no mínimo 06 (seis) meses caso houver defeito de fabricação.

#### 6. DO CONTRATO

6.1. Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição do item único será efetivada por meio de Nota de Empenho. A recusa em retirar Nota de Empenho no prazo de 05



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



18

A

(cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura/cobrança, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Proj./Ativ.: 1.016 Aquisição de Equipamentos Agrícolas

86 – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 Aplicações diretas

86 – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.34.000181 Aplicações diretas

## 9. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO PARA REFERÊNCIA

9.1. A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

Item	Unid.	Qtde	Especificação	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Unid.	1	Trato agrícola de pneus, ano e modelo 2020 zero km, motor a diesel com 03 cilindros turbo, alimentado, Plataformado, tração nas quatro rodas 4x4, potência mínima 80cv, caixa de câmbio sincronizada com 08 velocidades a frente e 04 velocidades a ré, sistema de levante hidráulico com capacidade de 3800 kg, freios a disco, direção hidráulica, pneus com medidas mínimas 18,4 – 30 R1 na traseira e 12,4 – 24 R1 na dianteira, consumo em tempo real e faróis auxiliares		155.000,00	155.000,00
2	Unid.	1	Batedor de feijão e cereais com pneus para trator. Produção (sacas de 60kg por hora). Feijão 16 à 21, milho: 18 à 42;		9.900,00	9.900,00
3	Unid.	1	Carreta agrícola metálica e hidráulica		19.200,00	19.200,00



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



19

			com pneus, capacidade mínima de 5000kg			
4	Unid.	1	Subsolador com no mínimo 05 hastes com discos de corte e rodas;		12.000,00	12.000,00
TOTAL EM R\$						196.100,00

**\* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**Abertura: 26/02/2021 às 09:00 horas**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) trator agrícola, tração 4x4 e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com as características técnicas constantes neste termo conforme especificações quantitativos e preços estimados encontram-se descritos no Anexo I.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	Unid.	Trator agrícola de pneus, ano e modelo 2020 zero km, motor a diesel com 03 cilindros turbo, alimentado, Plataformado, tração nas quatro rodas 4x4, potência mínima 80cv, caixa de câmbio sincronizada com 08 velocidades a frente e 04 velocidades a ré, sistema de levante hidráulico com capacidade de 3800 kg, freios a disco, direção hidráulica, pneus com medidas mínimas 18,4 – 30 R1 na traseira e 12,4 – 24 R1 na dianteira, consumo em tempo real e faróis auxiliares		
02	1	Unid.	Batedor de feijão e cereais com pneus para trator. Produção (sacas de 60kg por hora). Feijão 16 à 21, milho: 18 à 42;		
03	1	Unid.	Carreta agrícola metálica e hidráulica com pneus, capacidade mínima de 5000kg		
04	1	Unid.	Subsolador com no mínimo 05 hastes com discos de corte e rodas;		

**\* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

**Dados Bancários:**

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS.

Local / Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do PROPONENTE**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de  
habilitação constantes do edital de Pregão nº 008/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante.  
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)  
Carimbo e assinatura do representante legal



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (MODELO)**

*(Papel timbrado da empresa)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-assinado,  
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%  
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,  
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do representante legal**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO VII**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA**  
**NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA**  
**NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

***PARECER JURÍDICO PGM/PMNT***

*Ref.:*

*Autos do processo licitatório n. 013/2021*

*Pregão Eletrônico n. 008/2021*

A Procuradoria Geral do Município de Nova Trento se vale do presente parecer jurídico para analisar a viabilidade/legalidade do procedimento licitatório, instaurado através do Processo Licitatório nº 008/2021, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE UM TRATO AGRÍCOLA, TRAÇÃO 4X4 E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja forma de julgamento é a de menor preço por item.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Caso não sejam atendidos as disposições legais quanto ao caso, o processo retorna ao pregoeiro e sua equipe para corrigir as não-conformidades, ato contínuo retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem satisfeitas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

**II – Da Fundamentação Jurídica**

A Administração Pública, no exercício da atividade administrativa, ao contrário dos particulares, tem seus atos estritamente ligados aos ditames da Lei.

Assim, conforme mandamento da Carta Magna da República, salvo os casos especificados em lei, “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

concorrentes”, objetivando o melhor preço e conseqüentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Neste sentido, Alexandre de Moraes (2007, p. 328), menciona:

Enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de obras e serviços, a Administração Pública, em todos os seus níveis, para fazê-lo, precisa observar, como regra, um procedimento preliminar determinado e balizado na conformidade da legislação. Em decorrência dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, os contratos que envolvem responsabilidade do erário público necessitam adotar a licitação, [...].

Assim conforme os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

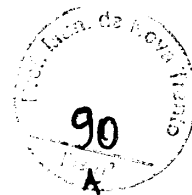
Por sua vez, a Lei 8.666/93, disciplina as normas para licitações e contratos com a Administração Pública:

**Art. 2º** As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Diante da necessidade de licitar, este Ente Público optou pela modalidade pregão eletrônico, com base na Lei 10.520/2002, do tipo menor preço por item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Nesse particular, destaca-se que para aquisição de bens e de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, pode-se promover por pregão, sendo a disputa feita por propostas e lances sucessivos, em sessão pública, presencial ou **eletrônica**. Bens e serviços comuns são aqueles rotineiros, usuais, sem maiores complexidades e cuja especificação é facilmente reconhecida pelo mercado, como se observa ser o objeto da pretensa licitação.

Desta forma, buscando a melhor oferta para alcançar e obter o objeto licitado, optou-se pela modalidade de licitação pregão, na sua forma eletrônica, cuja regência se dá pela Lei 10.520/2002, com regulamentação municipal por intermédio do Decreto nº 3, de 07 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020, aplicando-se de forma subsidiária a Lei de Licitações.

Sobre isso, a Lei nº 10.520/2002 assim prevê:

**Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

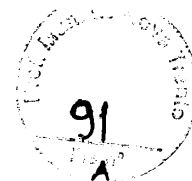
**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Mais adiante, no seu Art. 2º e seguintes, a Lei Federal supracitada menciona a possibilidade de realização da modalidade Pregão por intermédio dos meios informatizados e ressalva o que se destaca:

**Art. 2º (VETADO)**

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, **nos termos de regulamentação específica.**

§ 2º **Será facultado, nos termos de regulamentos próprios da União, Estados, Distrito Federal e Municípios,** a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.

Nesse sentido, o Art. 1º do Decreto Municipal nº 78/2020 que regulamenta a Lei Federal no âmbito do município determina que:

A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002.

Assim, a escolha da modalidade pregão eletrônico para o caso em tela é acertada por se tratar de aquisição de bem/serviço comum que, diante do objeto pretendido, oportuno se faz utilizar do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Entretanto, percebe-se que os autos do processo estão em desacordo com o mandamento estipulado pelo *caput* do Art. 38 da Lei 8.666/1993, vez que não se encontram os autos devidamente numerados, o que, por certo, é medida impositiva de acordo com a Lei. Cumpre mencionar, ainda, a **Resolução nº TC 16/94**, *caput*, que assinala a necessidade de numeração dos autos do processo licitatório:

**Art. 66** - O processo de licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado em ordem seqüencial com referência do ano, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do seu objeto, do recurso próprio para a despesa, reservado através de bloqueio orçamentário em dotação na qual será empenhada a despesa, e formalizado conforme a legislação vigente, destacando-se os elementos seguintes

Nesse sentido foi o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Recurso de Reconsideração sob nº 07/00386432, veja:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

6.2. Determinar à Prefeitura Municipal de Araranguá que adote as providências necessárias com vistas à não-reincidência das seguintes restrições:

6.2.1. Ausência de numeração de página em processos licitatórios, em desatendimento ao art. 38, caput, da Lei Federal n. 8.666/93 c/c o art. 66, caput, da Resolução n. TC-16/94 (item 1.1.1 do Relatório DMU);

No tocante aos outros documentos que instruem o presente processo licitatório, há de se observar que guardam conformidade com as exigências contidas no Art. 38 e seguintes da Lei de Licitações.

### **III – Da Dotação Orçamentária**

A dotação da pretensa despesa será dada no momento da aquisição pela Secretaria de Administração e Finanças desta municipalidade.

### **IV – Do Procedimento e Edital**

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, reunindo elementos que descrevam todas as características dos itens, como o que está no Anexo I do Edital ora analisado.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.

Consta, ainda, o orçamento prévio.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras do Decreto n° 3, de 07 de Janeiro de 2013 e Decreto n° 78, de 25 de Maio de 2020, Decreto a Lei n. 10.520/2002 e do Decreto Federal n. 7.892/2013.

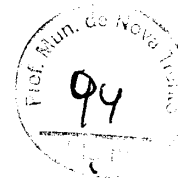
**V – Conclusão**

Assim, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pela legalidade do procedimento licitatório, qual seja, PREGÃO ELETRÔNICO, mediante a numeração dos autos do processo licitatório. Feitas estas correções necessárias, pode o certame ter prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 22 de Janeiro de 2021.

Mario Antonio Feller Guedes  
OAB/SC n. 57.904  
Procurador do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

***PARECER JURÍDICO PGM/NT***

*Ref.:*

***LICITAÇÃO FRACASSADA. TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS***


1. Aportou a esta Procuradoria Geral, por intermédio setor de licitações, o Processo Licitatório nº 013/2021, solicitando a emissão de parecer jurídico após realização de processo licitatório fracassado.

2. O Processo Licitatório nº 013, Pregão Eletrônico nº 008/2021, restou fracassado por não acudirem interessados que preenchessem os requisitos mínimos de habilitação estipulados pelo edital. O objeto do Processo Licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, consistia na compra de 01 (um) trator agrícola e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

3. Deste modo, visto que o certame fora conduzido, até aqui, dentro dos contornos legais, **RECOMENDA-SE** que a autoridade competente declare o certame fracassado e se proceda com o arquivamento.

4. Salvo melhor juízo, é o parecer!

Nova Trento, 03 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Mario Antonio Feller Guedes  
OAB/SC n. 57.904  
Procurador do Município

**PORTARIA N.95/2021 (A)**

Publicação Nº 2857862

PORTARIA Nº 95/2021(A)  
Concessão de Férias

Luiz Henrique Lauritzen, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

**RESOLVE:**

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, KATIA MARIA VENTURA BERNARDO, matrícula nº 7279, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais em exercício de forma designada no Fórum de São João Batista, pela Secretaria Municipal Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/02/2021 a 02/03/2021, relativo ao período aquisitivo de 16/01/2019 a 15/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de Fevereiro de 2021.

Luiz Henrique Lauritzen  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

Publicação Nº 2851680

DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, tração 4x4 e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme convênio plataforma +Brasil nº 902929/2020, com as características técnicas constantes neste termo conforme especificações quantitativos e preços estimados encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e proposta: até as 08:30 horas do dia 26/02/2021. Abertura das propostas e início da sessão em meio eletrônico: dia 26/02/2021 às 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267-3211/3267-3213 – Email: [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br) – Site: [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)

Tiago Dalsasso  
Prefeito

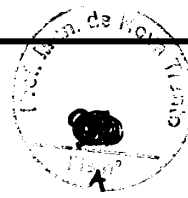








**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



Ofício nº 025/2021/SMAMA/SMAF

Nova Trento, 22 de fevereiro de 2021

Ao  
Ilmo. Senhor  
Marcondes Dalprá  
Gerente de Compras

Prezado Senhor

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente pedir que seja feita uma retificação no Pregão nº 013/2021 em relação as especificações do trator agrícola.

As especificações corretas são:

“Trator agrícola de Pneus, novo, ano modelo 2020, equipado com motor a diesel S-500 ou S-10, com mínimo 03 cilindros e turbo alimentado e interculado, sistema de injeção eletrônica Common Rail, potência mínima de 80 cv, plataformado, tração nas quatro rodas 4 x 4 , caixa de câmbio sincronizada com no mínimo 8 velocidades a frente e 4 a ré, alavancas laterais, freios a disco em banho de óleo, direção hidrostática, sistema de levante hidráulico com capacidade mínima de 3.600 kg, contra pesos dianteiros, pneus traseiros 18.4 x 30 R1, dianteiros 12.4 x 24R1, sistema de válvulas remotas do hidráulico com no mínimo 2 grupos, informações digitais de horas trabalhadas e rotação do motor, memória eletrônica de rotação, faróis, pisca alerta e direcionais”.

Sendo o que tínhamos para o momento.

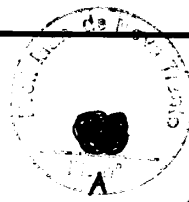
Atenciosamente,

  
Serafim Mezzari

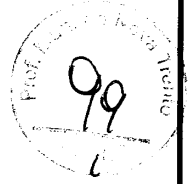
**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



Ofício nº 025/2021/SMAMA/SMAF

Nova Trento, 22 de fevereiro de 2021

Ao  
Ilmo. Senhor  
Marcondes Dalprá  
Gerente de Compras

Prezado Senhor

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente pedir que seja feita uma retificação no Pregão nº 013/2021 em relação as especificações do trator agrícola.

As especificações corretas são:

“Trator agrícola de Pneus, novo, ano modelo 2020, equipado com motor a diesel S-500 ou S-10, com mínimo 03 cilindros e turbo alimentado e interculado, sistema de injeção eletrônica Common Rail, potência mínima de 80 cv, plataformado, tração nas quatro rodas 4 x 4 , caixa de câmbio sincronizada com no mínimo 8 velocidades a frente e 4 a ré, alavancas laterais, freios a disco em banho de óleo, direção hidrostática, sistema de levante hidráulico com capacidade mínima de 3.600 kg, contra pesos dianteiros, pneus traseiros 18.4 x 30 R1, dianteiros 12.4 x 24R1, sistema de válvulas remotas do hidráulico com no mínimo 2 grupos, informações digitais de horas trabalhadas e rotação do motor, memória eletrônica de rotação, faróis, pisca alerta e direcionais”.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

  
Serafim Mezzari

**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## TERMO DE RETIFICAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) trator agrícola, tração 4x4 e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme convênio plataforma +Brasil nº 902929/2020, com as características técnicas constantes neste termo conforme especificações quantitativos e preços estimados encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, informa que, visando atender à demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, substitui-se a descrição do trator agrícola. Dessa forma retifica-se o item 4.1 e item 1 da tabela 9.1 do Anexo I da seguinte forma:

#### Onde se lê:

Trato agrícola de pneus, ano e modelo 2020 zero km, motor a diesel com 03 cilindros turbo, alimentado, Plataformado, tração nas quatro rodas 4x4, potência mínima 80cv, caixa de câmbio sincronizada com 08 velocidades a frente e 04 velocidades a ré, sistema de levante hidráulico com capacidade de 3800 kg, freios a disco, direção hidráulica, pneus com medidas mínimas 18,4 – 30 R1 na traseira e 12,4 – 24 R1 na dianteira, consumo em tempo real e faróis auxiliares.

#### Leia-se:

Trator agrícola de Pneus, novo, ano modelo 2020, equipado com motor a diesel S-500 ou S-10, com mínimo 03 cilindros e turbo alimentado e interculado, sistema de injeção eletrônica Common Rail, potência mínima de 80 cv, plataformado, tração nas quatro rodas 4 x 4, caixa de câmbio sincronizada com no mínimo 8 velocidades a frente e 4 a ré, alavancas laterais, freios a disco em banho de óleo, direção hidrostática, sistema de levante hidráulico com capacidade mínima de 3.600 kg, contrapesos dianteiros, pneus traseiros 18.4 x 30 R1, dianteiros 12.4 x 24R1, sistema de válvulas remotas do hidráulico com no mínimo 2 grupos, informações digitais de horas trabalhadas e rotação do motor, memória eletrônica de rotação, faróis, pisca alerta e direcionais.

**A presente retificação, por afetar a formulação das propostas, necessita de alteração da data de abertura, que será às 09:00 horas do dia 16/03/2021 e cadastro das propostas no sistema eletrônico até as 08:30 horas do mesmo dia.**

Nova Trento, 24 de fevereiro de 2021.

  
**Fábio de Freitas**  
Pregoeiro

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.  
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 12 de fevereiro de 2021.

Tiago Dalsasso Prefeito Contratante	BETHA SISTEMAS LTDA Contratada
---	-----------------------------------

Luiz Henrique Lauritzen  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: Marcondes Dalprá	Fábio de Freitas
----------------------------------	------------------

## TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

Publicação N° 2879825

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital n° 013/2021 de 12 de fevereiro de 2021, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) trator agrícola, tração 4x4 e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme convênio plataforma +Brasil n° 902929/2020, com as características técnicas constantes neste termo conforme especificações quantitativas e preços estimados encontram-se descritos no Anexo I do Edital.

#### JUSTIFICATIVA:

Visando atender à demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, altera-se o Anexo I do edital. A presente retificação, por afetar a formulação das propostas, necessita de alteração da data de abertura, que será às 09:00 horas do dia 16/03/2021 e cadastro das propostas no sistema eletrônico até as 08:30 horas do mesmo dia.

O edital alterado e o termo de retificação integral está publicado no site.

Nova Trento/SC, 24 de fevereiro de 2021.

Fábio de Freitas

Pregoeiro







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

Processo Administrativo Nº 013/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FABIO DE FREITAS

Data de Publicação: 11/02/2021 13:00:30

**LOTE 1**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 155.000,00

Descrição: Trato agrícola de pneus, ano e modelo 2020 zero km, motor a diesel com 03 cilindros turbo, alimentado, Plataformado, tração nas quatro rodas 4x4, potência mínima 80cv, caixa de câmbio sincronizada com 08 velocidades a frente e 04 velocidades a ré, sistema de levante hidráulico com capacidade de 3800 kg, freios a disco, direção hidráulica, pneus com medidas mínimas 18,4 – 30 R1 na traseira e 12,4 – 24 R1 na dianteira, consumo em tempo real e acessórios auxiliares

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 070	LS TRACTOR / PLUS 80R	155.000,00
PARTICIPANTE 039	Valtra / A800R	153.000,00

**LOTE 2**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 9.900,00

Descrição: Batedor de feijão e cereais com pneus para trator. Produção (sacas de 60kg por hora). Feijão 16 à 21, milho: 18 à 42;

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 098	vencedora maqtron / b340	20.000,00

**LOTE 3**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 19.200,00

Descrição: Carreta agrícola metálica e hidráulica com pneus, capacidade mínima de 5000kg

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 006	grio implementos / gi122	30.000,00

**LOTE 4**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 12.000,00

Descrição: Subsolador com no mínimo 05 hastes com discos de corte e rodas;

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	sr implementos / subsolador	50.000,00
PARTICIPANTE 072	algor / aas5	18.000,00
PARTICIPANTE 089	sr implementos / subsolador	50.000,00
PARTICIPANTE 066	IPB	12.000,00

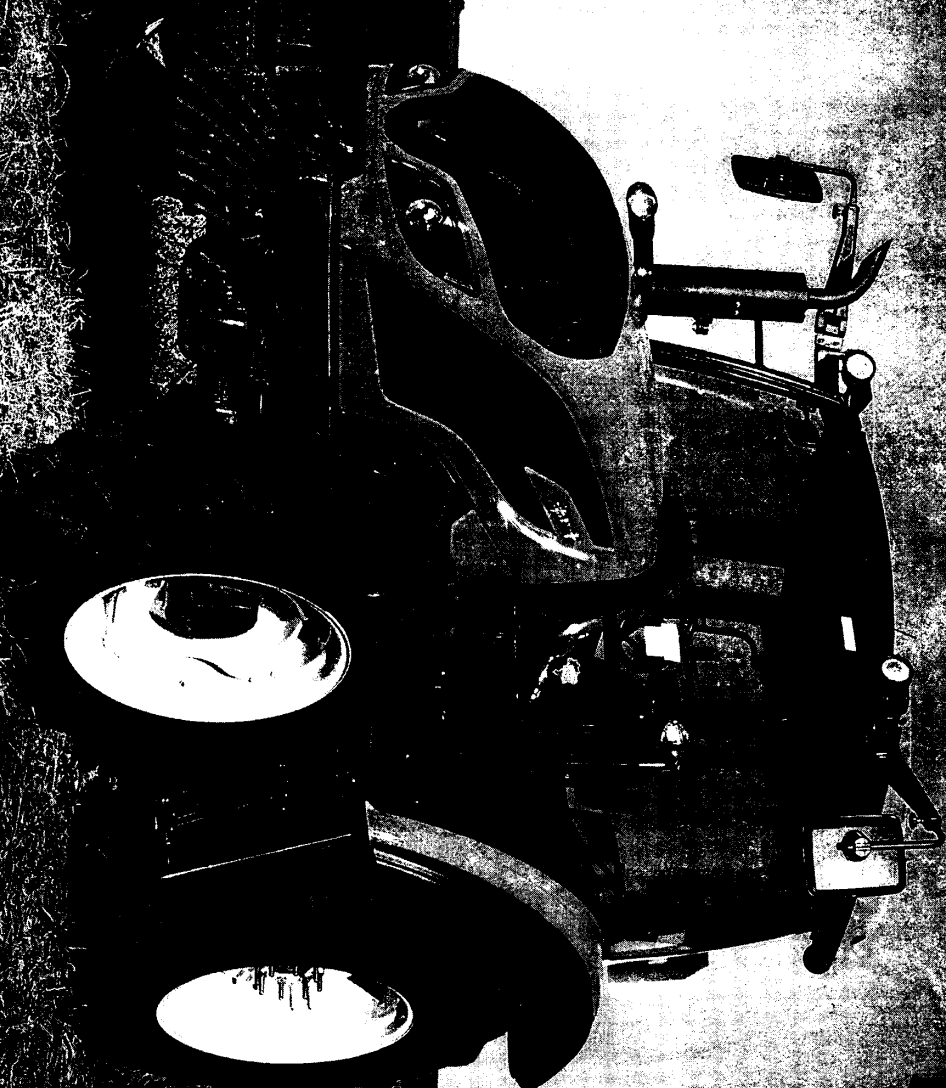


Conti

# SÉRIE A4s

79 - 89 cv

**VALTRA**



**YOUR  
WORKING  
MACHINE**

# SÉRIE A4S

106



ESPECIFICAÇÕES	A74S	A84S	A94S
Potência máxima do motor @ 2.000 rpm - cv (kW)	SAE J1995 79 (58)	89 (65)	99 (73)
	ISO TR14396 76 (56)	86 (63)	95 (70)
Torque máximo @ 1500 rpm - Nm (kgfm)	ISO TR14396 312 (31,8)	347 (35,4)	355 (36,2)
Potência máxima na TDP - cv (kW)	64 (47)	72 (53)	79 (58)
Marca	AGCO Power		
Numero de cilindros	3		
Cilindrada - cm³	3.300		
Aspiração	Turbo Intercooler		
Tipo	12F + 12R		
Reversor	Mecânico	Eléctro-hidráulico	
Embreagem	Seca	Multidisco unida	
Accionamento	Mecânico	Eléctro-hidráulico	
Tipo	4x4		
Accionamento	Eléctro-hidráulico		
Redução final	Epicyclica		
Bloqueio do diferencial	Eléctro-hidráulico		
Tipo	Eléctro-hidráulico		
Rotação nominal da TDP - rpm	540 - 540 / 540E*		
Rotação do motor na rotação nominal da TDP - rpm	1.920 (540) / 1.560 (540E)		
Tipo	Hidrostática		
Controlde	Eléctrico		
Capacidade de lavante (kg)	3.000		
Funções de controlde electrónico	Intrínsecas		
Ao fixar implementos pesados em 3Ps, observe o limite de carga das rodas			
Controlde remoto			
Tipo	Independente		
Bomba	Engrenagem		

ESPECIFICAÇÕES	A74S	A84S	A94S
Numero de válvulas	2 / 3		
Fluxo máximo (l/min)	65		
Pressão máxima - bar (kgf/cm²)	200 (204)		
Traseiro	Dianterio		
18,4-30 R1	12,4-24 R1		
23,1-26 R1	13,6-24 R1		
23,1-26 R2	14,9-24 R2		
13,6-38 R1 Duplo	12,4-24 R1		
Serviço	Multidisco unido		
Tipo	Hidráulico		
Accionamento	Hidráulico		
Estacionamento	Frio de mão mecânico		
Tipo			
Tanque de combustível (l)	180 plataforma 160 cabinado		
Dianterio mínima-máxima (mm)	1.118 / 2.000		
Traseiro mínima-máxima (mm)	1.329 / 2.349		
Largura externa traseira (mm)	1.925		
Comprimento total (mm)	4.424		
Distância entre eixos (mm)	2.250		
Altura máxima (mm)	2.714		
Largura externa traseira máx. (mm)	1.925		
Vão livre máx. (mm)	500		
Peso máximo com lastro (kg)	4.125	4.675	5.225
*Dimensões se aplicam aos modelos cabinados			
**Consulte disponibilidade de modelos e versões			
Super Creeper Paralamas dianterios Telemetria			

www.valtra.com.br  
0800 192 211  
ValtraBR  
ValtraBrasil

**VALTRA é uma marca mundial da AGCO.**  
Este material contém o resumo das informações do Produto, cujas especificações podem ser alteradas a qualquer tempo, sem aviso prévio. A configuração da versão standard pode ser diferente das fotos ilustrativas. Por isso, antes de comprar, sempre confirme todas as informações do Produto com a concessionária de sua região.  
F0PVT/A4S/F-V/VI/3U/2019



ESPECIFICAÇÕES (TODOS MODELOS)	2.200					
Rotação do motor - rpm	18,4-30 R1					
Pneu						
L1	1,2	0,1	H1	3,5	0,3	
L2	2,9	0,2	H2	8,2	0,6	
L3	4,0	0,3	H3	11,3	0,8	
L4	5,5	0,4	H4	15,7	1,1	
L5	7,7	0,6	H5	21,8	1,6	
L6	9,3	0,7	H6	26,3	1,9	



3,3m  
Raio de giro  
3,3 m

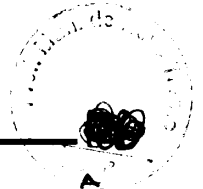
Concessionária



22/02/2021

0000872521

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Rio do Sul



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 8172304

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 21/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**VALFERTIL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, portador do CNPJ: 03.233.069/0005-87. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº: 0000872521

# VALFÉRTIL

MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

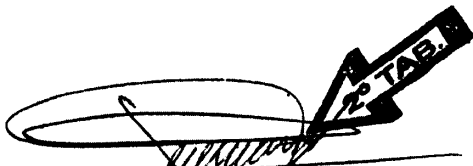
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

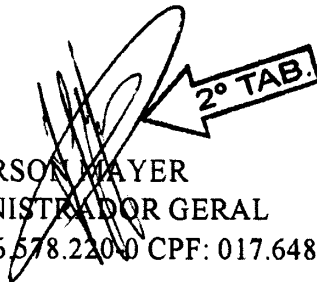
VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.233069/0005-87, por intermédio de seus representantes legais o Sr. Pedro Acacio Muldenberger, portador da Carteira de Identidade nº 2.243.948 SSP/SC e do CPF nº 729.739.279-00, e Jefferson Mayer, portador da Carteira de Identidade nº 6.578.220-0 e CPF nº 017.648.939-80, DECLARAM para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio do Sul, 24 de Fevereiro de 2021.



PEDRO ACÁCIO MULDENBERGER  
SOCIO ADMINISTRADOR COMERCIAL  
C.I Nº 2.243.948 SSP/SC CPF: 729.739.279-00



JEFFERSON MAYER  
ADMINISTRADOR GERAL  
C.I Nº 6.578.220-0 CPF: 017.648.939-80



**VAITRA**

Rodovia BR 470 nº 7005 – Bairro Canta Galo – Rio do Sul - SC  
Cep 89163-020

Telefone/Fax: 0xx47-3525-0267 e 0xx47-3525-0267

E-mail: ronaldo@valfertil.com.br



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89.300-274 - Mafra - SC  
Fone (47) 3642-4026 / Fax (47) 3643-7275 - e-mail: cartoriodemafra@gmail.com  
Julinei Lanski de Oliveira - Tabelião Designada



Reconheço por AUTÊNTICA a firma de PEDRO ACÁCIO  
MULDENBERGER.  
MAFRA (SC), 24 de fevereiro de 2021. Em Teste  
da verdade.

Thayrine Wegrzynovski - Escrevente -

Emol: R\$ 3,52 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,34

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GBF47446-THC4 Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br>

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89.300-274 - Mafra - SC  
Fone (47) 3642-4026 / Fax (47) 3643-7275 - e-mail: cartoriodemafra@gmail.com  
Julinei Lanski de Oliveira - Tabelião Designada



Reconheço por AUTÊNTICA a firma de JEFFERSON  
MAYER.  
MAFRA (SC), 24 de fevereiro de 2021. Em Teste  
da verdade.

Thayrine Wegrzynovski - Escrevente -

Emol: R\$ 3,52 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,34

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GBF47467-BK15 Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br>



# VALFÉRTIL


MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

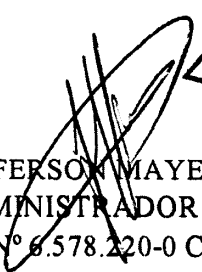
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, com sede na Rodovia BR 470 nº 7005 – Bairro Canta Galo – Rio do Sul-SC CEP: 89163-020, inscrita no CNPJ nº 03.233.069/0005-87, por seus representantes legais abaixo-assinado, DECLARAM que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Rio do Sul, 24 de Fevereiro de 2021.

  
PEDRO ACACIO MULDENBERGER  
SOCIO ADMINISTRADOR COMERCIAL  
C.I Nº 2.243.948 SSP/SC CPF: 729.739.279-00

  
JEFFERSON MAYER  
ADMINISTRADOR GERAL  
C.I Nº 6.578.220-0 CPF: 017.648.939-80



Rodovia BR 470 nº 7005 – Bairro Canta Galo – Rio do Sul - SC  
Cep 89163-020

Telefone/Fax: 0xx47-3525-0267 e 0xx47-3525-0267

E-mail: ronaldo@valfertil.com.br



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89.300-274 - Mafra - SC  
Fone (47) 3642-4026 / Fax (47) 3643-7275 - e-mail: cartoriodemafra@gmail.com  
Julinele Lanski de Oliveira - Tabeliã Designada



Reconheço por AUTÊNTICA a firma de PEDRO ACACIO MULDENBERGER.  
MAFRA (SC) 24 de fevereiro de 2021. Em Teste da verdade.

Thayrine Wegrzynovski - Escrevente -

Emol: R\$ 1,52 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,34

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GBF47447-QHDI Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89.300-274 - Mafra - SC  
Fone (47) 3642-4026 / Fax (47) 3643-7275 - e-mail: cartoriodemafra@gmail.com  
Julinele Lanski de Oliveira - Tabeliã Designada



Reconheço por AUTÊNTICA a firma de JEFFERSON MAYER.  
MAFRA (SC) 24 de fevereiro de 2021. Em Teste da verdade.

Thayrine Wegrzynovski - Escrevente -

Emol: R\$ 1,52 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,34

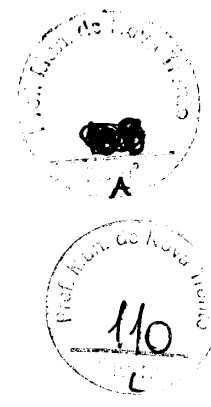
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GBF47486-NXC0 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



# VALFÉRTIL

MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021



## DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.233.069/0005-87 sediada na Rodovia BR 470 nº 7005 – Bairro Canta Galo – Rio do Sul-SC CEP: 89163-020, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 008/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Rio do Sul, 24 de Fevereiro de 2021.

PEDRO ACÁCIO MÜLDENBERGER  
SOCIO ADMINISTRADOR COMERCIAL  
C.I Nº 2.243.948 SSP/SC CPF: 729.739.279-00

JEFFERSON MAYER  
ADMINISTRADOR GERAL  
C.I Nº 6.578.220-0 CPF: 017.648.939-80



**VALTRA**

Rodovia BR 470 nº 7005 – Bairro Canta Galo – Rio do Sul - SC  
Cep 89163-020

Telefone/Fax: 0xx47-3525-0267 e 0xx47-3525-0267

E-mail: ronaldo@valfertil.com.br



**AGRALE**

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89.300-274 - Mafra - SC  
Fone (47) 3642-4026 / Fax (47) 3643-7275 - e-mail: cartoriodemafra@gmail.com  
Julinei Lanski de Oliveira - Tabelião Designada



Reconheço por AUTÊNTICA a firma de PEDRO ACÁCIO MÜLDENBERGER, MAFRA (SC) de fevereiro de 2021. Em Teste da verdade.

Thayane Wegrzynovski - Escrevente -

Emol: R\$ 3,52 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,34

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GBF47445-T8P5 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89.300-274 - Mafra - SC  
Fone (47) 3642-4026 / Fax (47) 3643-7275 - e-mail: cartoriodemafra@gmail.com  
Julinei Lanski de Oliveira - Tabelião Designada



Reconheço por AUTÊNTICA a firma de JEFFERSON MAYER, MAFRA (SC) de fevereiro de 2021. Em Teste da verdade.

Thayane Wegrzynovski - Escrevente -

Emol: R\$ 3,52 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,34

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GBF47468-YPQT Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



# VALFÉRTIL

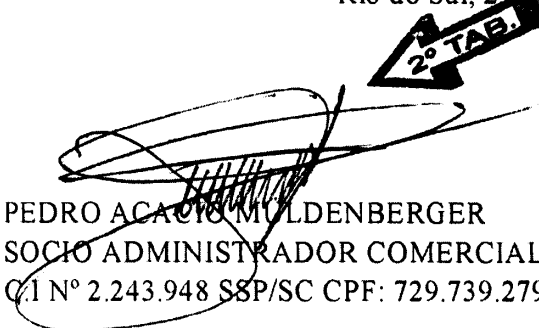
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

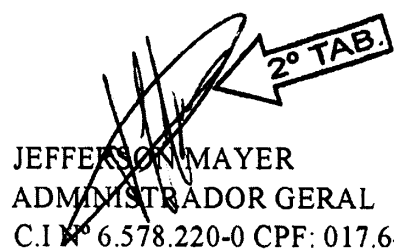
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

## DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.233.069/0005-87 sediada na Rodovia BR 470 nº 7005 – Bairro Canta Galo – Rio do Sul-SC CEP: 89163-020, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio do Sul, 24 de Fevereiro de 2021.

  
PEDRO ACAÇIO MULDENBERGER  
SOCIO ADMINISTRADOR COMERCIAL  
C.I Nº 2.243.948 SSP/SC CPF: 729.739.279-00

  
JEFFERSON MAYER  
ADMINISTRADOR GERAL  
C.I Nº 6.578.220-0 CPF: 017.648.939-80



**VALTRA**

Rodovia BR 470 nº 7005 – Bairro Canta Galo – Rio do Sul - SC  
Cep 89163-020

Telefone/Fax: 0xx47-3525-0267 e 0xx47-3525-0267

E-mail: ronaldo@valfertil.com.br



**AGRALE**

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89.300-274 - Mafra - SC  
Fone (47) 3642-4026 / Fax (47) 3643-7275 - e-mail: cartoriodemafra@gmail.com  
Julineili Lanski de Oliveira - Tabeliã Designada



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89.300-274 - Mafra - SC  
Fone (47) 3642-4026 / Fax (47) 3643-7275 - e-mail: cartoriodemafra@gmail.com  
Julineili Lanski de Oliveira - Tabeliã Designada



Reconheço por AUTÊNTICA a firma de PEDRO ACAÇIO MULDENBERGER.  
MAFRA (SC) 24 de fevereiro de 2021 .Em Teste da verdade.

Thayline Wegrzynowski - Escrevente -

Embr: R\$ 3,82 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,34

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GBF47448-8KN5 Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br>



Reconheço por AUTÊNTICA a firma de JEFFERSON MAYER.  
MAFRA (SC) 24 de fevereiro de 2021 .Em Teste da verdade.

Thayline Wegrzynowski - Escrevente -

Embr: R\$ 3,82 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,34

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GBF47465-6BE7 Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.233.069/0005-87  
Certidão n°: 6840408/2021  
Expedição: 22/02/2021, às 11:34:26  
Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.233.069/0005-87, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

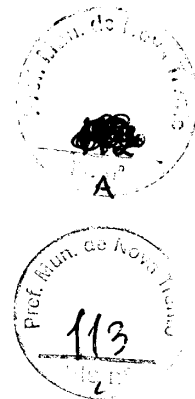
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.233.069/0005-87

**Razão Social:** VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

**Endereço:** ROD BR-470 7005 / CANTA GALO / RIO DO SUL / SC / 89163-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2021 a 01/04/2021

**Certificação Número:** 2021030304300588368721

Informação obtida em 10/03/2021 10:29:17

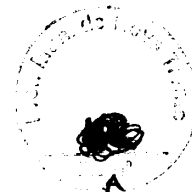
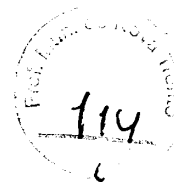
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação



**CERTIDÃO NÚMERO**

8255/2021

Emissão em 23/02/2021

Nome: 29713730 - VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CPF/CNPJ: 03.233.069/0005-87

Rua: RODOVIA BR 470 Nº: 7005

Complemento:

CEP: 89.163-020

Bairro: CANTA GALO

Cidade: Rio do Sul

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

### Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO**

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 23 de fevereiro de 2021

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **03.233.069/0005-87**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140007698809**  
Data de emissão: **19/01/2021 15:24:27**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **20/03/2021**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.233.069/0005-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA - Sociedade Empresária Limitada
--

.....OURO ROD BR 470	NÚMERO 7005	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 89.163-020	BAIRRO/DISTRITO CANTA GALO	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RONALDO@VALFERTIL.COM.BR	TELEFONE (47) 3642-3088
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

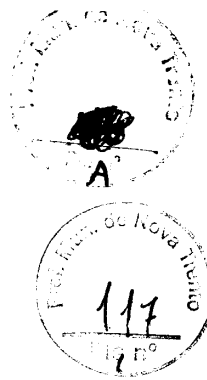
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 11:41:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**  
**CNPJ: 03.233.069/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:41:52 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **1E11.4F78.8DC9.072B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

CNPJ nº 03.233.069/0001-53

NIRE 42202692137

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

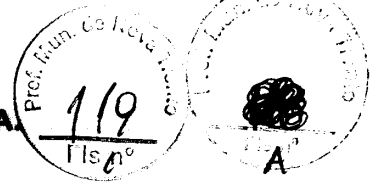
Por este instrumento particular que ora celebram:

- 1. RONALDO LUIZ SCHAFHAUSER**, brasileiro, natural de Rio Negro/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 27/04/1961, empresário, portador da cédula de identidade nº 977.264 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF nº 462.199.279-15, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 706, Bairro Centro, CEP 89.300-000, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina;
- 2. POMERZINK PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede e foro na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, na Rua Dr. Nereu Ramos, nº 1.593, galpão B, bairro Coloninha, CEP 89.110-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.471.076/0001-19, com Contrato Social arquivado na JUCESC sob NIRE nº. 42203257299, representada pelo Sócio administrador, Sr. **Geovane Dalla Rosa**, brasileiro, natural de Rio Negro/PR, nascido em 18/05/1981, maior, solteiro, assessor jurídico, portador da cédula de identidade RG nº 7.572.566-3 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.740.829-07, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 217, apto. 2, Centro, CEP 83.880-000, na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, conforme última alteração arquivada na JUCESC sob o nº 20188752692 em 09/07/2018;
- 3. PEDRO ACACIO MÜLDENBERGER**, brasileiro, natural de Mafra/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 23/07/1970, vendedor, portador da cédula de identidade nº 2.243.948 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF nº 729.739.279-00, residente e domiciliado à Rua Ferroviário José Bergamini, 55, bairro Vila Argentina, CEP 89.300-000, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina;
- 4. SOLANGE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO**, brasileira, natural de Rio Negro/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 03/12/1973, Bacharel em Contabilidade, portadora da cédula de identidade nº 2.777.190 expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF nº 850.852.609-10, residente e domiciliada à Rua do Portão, nº 247, bairro Vila Nova, CEP 89.300-000, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede e foro jurídico na cidade de Mafra/SC, na Rua Pioneiro Estanislau Schumann, nº 250, Bairro Vila Buenos Aires, CEP: 89.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.069/0001-53, Inscrição Estadual nº 253.779.359, com Contrato Social da matriz arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob nº 42202692137, em 14/06/1999, das filiais sob nº 4290056473-8 em 22/11/2001.

http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave=efcfe5xdvXm86vci9Bc7rtgachave2=Ug8qmsprt-ckGj5cvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 076688-0001-15-GEORGE MAYER140674082907-GEOVANE DALLA ROSA146219927915-SOLANGE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO  
72973927900-PEDRO ACACIO MULDENBERGER18051981-059910-SOLANGE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO





4290056474-6 em 22/11/2001, 42900826848 em 02/10/2008, 42901082907 em 08/05/2015, e posteriores alterações, sendo a última sob nº 20196421519 em 24/05/2019, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade por unanimidade, resolve atualizar o endereço da sede da sociedade, de: na cidade de Mafra/SC, na Rua Ploneiro Estanislau Schumann, nº 250, Bairro Vila Buenos Aires, CEP 89.300-000, para o endereço: **na Rua Ploneiro Estanislau Schumann Júnior, nº 250, bairro N. Sra. Aparecida, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP 89.300-387**, sendo que a Cláusula Segunda do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Cláusula Segunda - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Mafra/SC, na Rua Ploneiro Estanislau Schumann Júnior, nº 250, bairro N. Sra. Aparecida, CEP 89.300-387 e quatro filiais nos seguintes endereços:*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade por unanimidade, resolve alterar o endereço da Filial de número 4, de: com sede na Rua Casemiro de Abreu, 417, bairro Vila Buenos Aires, no município de Mafra/SC, CEP 89.300-000, para o endereço: **na Rodovia BR-470, nº 7005, bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-020**, sendo que a Cláusula Segunda do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

*FILIAL 4, com sede na Rodovia BR-470, nº 7005, bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.069/0005-87, Inscrição Estadual nº 257.651.411, NIRE 42901082907.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade, por unanimidade, resolve alterar o objeto social, excluindo as atividades de: **a) reforma de pneumáticos usados de todos os tipos para quaisquer veículos e máquinas, pela recapagem, recauchutagem ou remoldagem; b) Comércio varejista e atacadista de pneus, peças e acessórios para veículos automotores; e c) serviços de alinhamento, balanceamento, montagem e desmontagem de pneus e borracharia em geral;** que eram exercidas apenas pela filial 4, passando a Cláusula Terceira do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

*Cláusula Terceira - A sociedade tem como objeto mercantil: I) O ramo de comércio varejista e atacadista de tratores, máquinas, veículos automotores novos e usados, equipamentos e ferramentas agrícolas, peças e acessórios, pneus e lubrificantes; II) Serviços de manutenção e reparos em tratores, máquinas, e caminhões; III) Representações Comerciais; IV) A participação em outras sociedades no Brasil ou no exterior na qualidade de acionista ou quotista; V) O comércio de insumos*

2 de 15



**VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

CNPJ nº 03.233.069/0001-53

NIRE 42202692137

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



agrícolas; VI) A importação e Exportação; e VII) O comércio de produ  
agropecuários, tais como soja, milho, trigo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam as demais cláusulas contratuais inalteradas e em razão da alteração acima, a sociedade resolve consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

CNPJ nº 03.233.069/0001-53

NIRE 42202692137

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

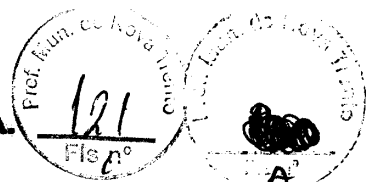
- 1. RONALDO LUIZ SCHAFFHAUSER**, brasileiro, natural de Rio Negro/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 27/04/1961, empresário, portador da cédula de identidade nº 977.264 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF nº 462.199.279-15, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 706, Bairro Centro, CEP 89.300-000, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina;
- 2. POMERZINK PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede e foro na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, na Rua Dr. Nereu Ramos, nº 1.593, galpão B, bairro Coloninha, CEP 89.110-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.471.076/0001-19, com Contrato Social arquivado na JUCESC sob NIRE nº. 42203257299, representada pelo Sócio administrador, Sr. **Geovane Dalla Rosa**, brasileiro, natural de Rio Negro/PR, nascido em 18/05/1981, maior, solteiro, assessor jurídico, portador da cédula de identidade RG nº 7.572.566-3 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.740.829-07, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 217, apto. 2, Centro, CEP 83.880-000, na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, conforme última alteração arquivada na JUCESC sob o nº 20188752692 em 09/07/2018;
- 3. PEDRO ACACIO MÜLDENBERGER**, brasileiro, natural de Mafra/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 23/07/1970, vendedor, portador da cédula de identidade nº 2.243.948 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF nº 729.739.279-00, residente e domiciliado à Rua Ferroviário José Bergamini, 55, bairro Vila Argentina, CEP 89.300-000, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina;
- 4. SOLANGE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO**, brasileira, natural de Rio Negro/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 03/12/1973, Bacharel em Contabilidade, portadora da cédula

http://assinador.pscs.com.br/assinador... ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01764893380-JEFFERSON... 72973927900-PEDRO ACACIO MULDENBERGER... SOLANGE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO... RONALDO LUIZ SCHAFFHAUSER





**VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**  
CNPJ nº 03.233.069/0001-53  
NIRE 42202692137  
**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



de identidade nº 2.777.190 expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF nº 850.852.609-10, residente e domiciliada à Rua do Portão, nº 247, bairro Vila Nova, CEP 89.300-000, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.  
<http://assinador.pscs.com.br/assinador/ab/autenticacao?chave1=/vCFtExdvXyuoqCj096zqTg8chavez24t8qmsph-ckGj5CvuIRA7>

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede e foro jurídico na cidade de Mafra/SC, na Rua Pioneiro Estanislau Schumann Júnior, nº 250, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 89.300-387, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.069/0001-53, Inscrição Estadual nº 253.779.359, com Contrato Social da matriz arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob nº 42202692137, em 14/06/1999, das filiais sob nº 4290056473-8 em 22/11/2001, 4290056474-6 em 22/11/2001, 42900826848 em 02/10/2008, 42901082907 em 08/05/2015, e posteriores alterações, sendo a última sob nº 20196421519 em 24/05/2019, resolvem consolidar o contrato social, que passa a vigorar conforme adiante:

**Cláusula Primeira** - A Sociedade gira sob a denominação social de **VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

**Cláusula Segunda** - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Mafra/SC, na Rua Pioneiro Estanislau Schumann Júnior, nº 250, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 89.300-387 e quatro filiais nos seguintes endereços:

**FILIAL 1**, com sede na Rodovia BR 280, Km 59, s/nº, na cidade de Guaramirim/SC, Bairro Centro, CEP 89.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.069/0002-34, Inscrição Estadual nº 254.319.475, NIRE 4290056473-8;

**FILIAL 2**, com sede na Rua Tijucas, nº 221, Vila Buenos Aires na cidade de Mafra/SC, CEP 89.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.069/0003-15, Inscrição Estadual nº 254.322.387, NIRE 4290056474-6;

**FILIAL 3**, com sede na Avenida Rubens Ribeiro da Silva, nº 731, bairro Campo da Água Verde, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.069/0004-04, Inscrição Estadual nº 255.791.917, NIRE 42900826848;

**FILIAL 4**, com sede na Rodovia BR-470, nº 7005, bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.069/0005-87, Inscrição Estadual nº 257.651.411, NIRE 42901082907.

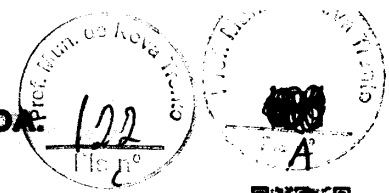
**Parágrafo Único** - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional e fora dele, por deliberação dos Sócios que representem a maioria do capital social.



**VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

CNPJ nº 03.233.069/0001-53

NIRE 42202692137

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Terceira** - A sociedade tem como objeto mercantil: I) O ramo comércio varejista e atacadista de tratores, máquinas, veículos automotores novos e usados, equipamentos e ferramentas agrícolas, peças e acessórios, pneus e lubrificantes; II) Serviços de manutenção e reparos em tratores, máquinas, e caminhões; III) Representações Comerciais; IV) A participação em outras sociedades no Brasil ou no exterior na qualidade de acionista ou quotista; V) O comércio de insumos agrícolas; VI) A importação e Exportação; e VII) O comércio de produtos agropecuários, tais como soja, milho, trigo.

**Cláusula Quarta** - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1999, e o prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O Capital Social subscrito e totalmente integralizado, é de R\$ 2.890.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil reais) dividido em 2.890.000 (dois milhões, oitocentos e noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
POMERZINK PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.588.934	89,58	2.588.934,00
PEDRO ACACIO MÜLDENBERGER	144.500	5,00	144.500,00
RONALDO LUIZ SCHAFFHAUSER	90.313	3,13	90.313,00
SOLANGE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO	66.253	2,29	66.253,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.890.000</b>	<b>100,00</b>	<b>2.890.000,00</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**Cláusula Sexta** - O Capital Social poderá ser aumentado, por decisão dos Sócios que representam a maioria do capital social.

**Parágrafo Primeiro** - Poderá a sociedade reduzir o Capital Social após integralizado, se houver perda irrecuperável, se excessivo em relação ao objeto da sociedade ou por decisão dos Sócios que representem 3/4 do capital social.

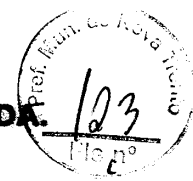
**Parágrafo Segundo** - As quotas do Capital Social são impenhoráveis, e não podem os Sócios quotistas dá-las em garantia em negócios próprios e alheios, nem gravá-las de ônus, salvo expresso consentimento dos Sócios que representem 3/4 do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de penhora judicial os sócios remanescentes terão preferência na remição, arrematação e ou adjudicação das

[http://assinador.pscs.com.br/assinador/assinador.asp?caixa=chave1=VcFtEvdvXm86YgY98c7qTg&chave2=Ug8cwsph\\_-ckG15CvuiIRA](http://assinador.pscs.com.br/assinador/assinador.asp?caixa=chave1=VcFtEvdvXm86YgY98c7qTg&chave2=Ug8cwsph_-ckG15CvuiIRA)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01764889998 - JEEFERNANDES LUIZ PEREIRA DE CASTRO/0674082907 - GEORGIANE SALLA/ROSA146219927915 - RONALDO LUIZ SCHAFFHAUSER  
 72973927900 - PEDRO ACACIO MULDENBERGER185085260910 - SOLANGE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO



**VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**  
CNPJ nº 03.233.069/0001-53  
NIRE 42202692137  
**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



quotas, somente sendo transferido a terceiros com seus expressos consentimentos.

**Cláusula Sétima** - Em caso de aumento de Capital Social, terão preferência os sócios quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

**Parágrafo Único** - É vedado ao sócio quotista, ceder a terceiros, o seu direito de preferência.

**Cláusula Oitava** - A ASSEMBLÉIA GERAL DE QUOTISTAS, é representada pelos sócios-quotistas da empresa, e tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social.

**Parágrafo Primeiro** - A ASSEMBLÉIA GERAL DE QUOTISTAS reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à terminação do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem manifestação dos sócios-quotistas. As Assembleias Gerais Ordinárias só se instalarão validamente com a presença de titulares de 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do capital social.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á com o objetivo de:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sua distribuição;
- c) Eleger os administradores;
- d) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, excluídas as constantes dos parágrafos 3º e 4º, desta Clausula.

**Parágrafo Terceiro** - Assembleia Geral Extraordinária competirá decidir acerca da alteração ou modificação do objeto social, aumento ou diminuição de capital, à exclusão de sócios, à nomeação ou destituição de administradores, à incorporação, fusão, transformação, dissolução, alienação ou oneração de bens, e arrendamento das instalações industriais ou comerciais.

**Parágrafo Quarto** - A deliberação, pela Assembleia Geral Extraordinária, para aumento ou diminuição de capital social, exclusão de sócios, incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução total ou parcial

http://assinador.pscs.com.br/assinador/assinar.asp?chave1=VcFtExdvXm8Vc9907at1g&chave2=888cwsph-ckGf5CVu1IRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 017640392900-JULIANO MAYER MURRAY/0674082907-GERENTE DA UNIDADE ROSA/146219922715-RONALDO LUIZ SCHAEFFERS  
72973927900-PEPERO ACACIO WILDENBERGER/189085260910-SOLANGE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO

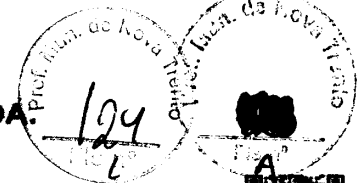


**VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ nº 03.233.069/0001-53

NIRE 42202692137

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



da sociedade, liquidação, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis que compõem o ativo imobilizado e investimentos da empresa, arrendamento de instalações industriais ou comerciais, a eleição ou destituição de administradores, dependerá de quorum especial e só será tida como aprovada com os votos de quotistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social. As Assembléias Gerais Extraordinárias só se instalarão e deliberarão validamente com a presença de titulares de 3/4 (três quartos), no mínimo, do capital social.

**Parágrafo Quinto** - Cada quota terá direito a um voto.

**Parágrafo Sexto** - As deliberações referentes aos demais assuntos não contidos nos Parágrafos 3º e 4º desta Clausula, serão tomadas por maioria simples de votos, dentre os quotistas presentes, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo Sétimo** - Os quotistas pessoas jurídicas, far-se-ão representar nas Assembléias Gerais por seus Administradores ou mandatários com poderes especiais, não se exigindo dos representantes a qualidade de sócio.

**Parágrafo Oitavo** - As ASSEMBLÉIAS GERAIS DE QUOTISTAS serão convocadas pela Administração, através de carta registrada ou telegrama, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, ou por grupo de quotistas, que representem no mínimo 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo Nono** - Da convocação de quotistas para se reunirem em Assembléia Extraordinária deverá constar o local, o dia, a hora e a ordem do dia sobre a qual se deliberará.

**Parágrafo Décimo** - É dispensada a convocação para a realização de Assembléias Gerais que comparecerem a totalidade dos quotistas.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Votarão nas Assembléias de Quotistas os sócios que provarem, além desta qualidade, estar em pleno gozo dos seus direitos sociais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A Assembléia Geral será instalada e presidida por um dos Administradores, e na sua falta ou impedimento, será substituído o que for escolhido pelos quotistas presentes. O Presidente da Assembléia escolherá o secretário.

http://assinador.pscs.com.br/assinador/assinador.aspx?chave=1vcfTeXdxVM88YcY9BC74Tg8chavez2=dk8Gwmsph -ckgi5CvrtRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01764893988 - DIEDERICH PEREIRA DE SA ROSA | 46219927015 - RONALDO LUIZ SCHAFFHAUSER  
72973927900 - PEDRO ACACIO MILDENBERGER | 95985260810 - GEORGE APARECIDA PEREIRA DE SAUSTRO



**VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

CNPJ nº 03.233.069/0001-53

NIRE 42202692137

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A Assembléia Geral fixará o montante global da remuneração da Administração, que será distribuída de comum acordo entre os mesmos.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Das Assembléias Gerais lavrar-se-ão atas em livros próprios.

**Cláusula Nona** - A administração da Sociedade competirá aos Administradores, pessoas físicas, sócio-quotista ou não, por delegação dos quotistas.

**Parágrafo Único** - É expressamente proibido aos membros da Administração o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias reais, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da Sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato.

**Cláusula Décima** - A Administração da sociedade será composta por até 04 (quatro) Administradores, pessoas físicas, residentes no país, sócios quotistas ou não, por delegação dos sócios quotistas que representem no mínimo ¼ (três quartos) do capital social, que poderão ser nomeados no Contrato Social ou em ato separado, onde deverão constar os poderes concedidos, bem como podendo ser destituídos a qualquer tempo, pelos sócios quotistas que representem no mínimo ¾ (três quartos) do capital social.

**Parágrafo Primeiro** - A administração da Sociedade competirá, por delegação dos sócios quotistas que representem no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, ao Sr. **JEFFERSON MAYER**, brasileiro, natural de Rio Negro/PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 21/08/1976, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 6.578.220-0 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 017.648.939-80, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 156, Bairro Centro II - Alto de Mafra, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP 89.300-044, para o cargo de **Administrador Geral**, conferindo a este poderes gerais para administrar **em conjunto** a Sociedade, sem quaisquer limitações, tais como: (I) supervisionar a administração geral da sociedade, (II) desempenhar as atividades dos demais administradores quando de suas ausências, impedimentos ou na vacância dos demais cargos; (III) tudo conjuntamente com o Administrador Financeiro ou Administrador Comercial; ao Sr. **RONALDO LUIZ SCHAFHAUSER**, sócio, já anteriormente qualificado, para ocupar o cargo de **Administrador Contábil e Fiscal**, conferindo a este os poderes para administrar **em conjunto** dentro da área Contábil e Fiscal, tais como: (I) responder pelas áreas Contábil e Fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias de Estado da Fazenda Estaduais e Municipais, Previdência Social e demais órgãos da administração pública dessas áreas, (II)

8 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/07/2019

Arquivamento 20196110351 Protocolo 196110351 de 09/07/2019 NIRE 42202692137

Nome da empresa VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138647896879385

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

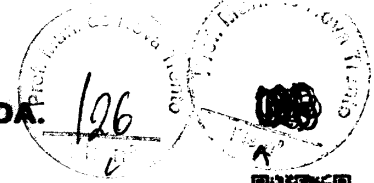
18/07/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinador/assinado/assinado.html?acao=chave1=vcfTeDvXk86Y99c7qTg8chavez=Ug8cwsph-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01764893980-JEFFERSON MAYER/0174082907-GEOVANE SOUZA ROSA/146219927976-RONALDO LUIZ SCHAFHAUSER  
72973927900-PEDRO ACACIO WILDEMBERGER/18508526609170-SOLANGE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO

**VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

CNPJ nº 03.233.069/0001-53

NIRE 42202692137

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

organizar balancetes mensais, trimestrais e anuais, a propo...  
orçamentária e o balanço geral a serem submetidos a apreciação da  
Assembleia Geral de Quotistas; (iii) todas as demais atribuições e poderes  
para o pleno exercício de sua função em suas respectivas áreas Contábil  
e Fiscal, e (iv) tudo conjuntamente com o Administrador Geral; **PEDRO  
ACACIO MÜLDENBERGER**, sócio, já anteriormente qualificado, para  
ocupar o cargo de **Administrador Comercial**, conferindo a este poderes  
para administrar em conjunto dentro da área Comercial, tais como: (i)  
planejar, definir e acompanhar a estratégia comercial, atividades de  
Marketing, suprimento de compra de máquinas, equipamentos agrícolas  
e veículos para revenda; (ii) definir política de vendas; (iii) definir estruturas  
de vendas e o relacionamento comercial; (iv) coordenar, desenvolver,  
liderar e controlar atividades relacionadas a geração de negócios e  
exercer outras atividades inerentes ao cargo; e (v) tudo conjuntamente  
com o Administrador Geral; a Sra. **SOLANGE APARECIDA PEREIRA DE  
CASTRO**, sócia, já anteriormente qualificada, para ocupar o cargo de  
**Administradora Financeira**, conferindo a esta poderes para administrar em  
conjunto com o Administrador Geral dentro da área Administrativa e  
Financeira, tais como: (i) efetuando pagamentos, assinado cheques,  
acessando aplicativos via internet das instituições financeiras e bancos  
para movimentações financeiras, (ii) planejar, acompanhar, controlar e  
avaliar as atividades de natureza Administrativa, Financeira e de  
Tesouraria, incluindo jurídica, tecnologia e informática e recursos humanos,  
podendo contratar, demitir, apurar folha de pagamento, apurando e  
recolhendo os encargos trabalhistas, disciplinando e orientando para o  
atendimentos da legislação trabalhista, das normas de proteção e saúde  
e segurança no trabalhos; (iii) fornecer e prestar à Sociedade, relatórios ou  
informações sobre a situação financeira, sempre que solicitado; e (iv)  
exercer outras funções inerentes ao cargo; e (v) tudo conjuntamente com  
o Administrador Geral.

**Parágrafo Segundo** - Os administradores terão direito a uma retirada  
mensal a título de "PRO-LABORE", que será fixada por comum acordo  
entre os sócios quotistas no início de cada exercício social, ou quando  
julgarem conveniente e será lançado na conta de "DESPESAS  
ADMINISTRATIVAS".

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de vagar-se um dos cargos da  
Administração, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral de  
Quotistas para eleger o substituto, que exercerá seu mandato por prazo e  
forma estipulado em ato próprio.

**Cláusula Décima Primeira** - Compete à Administração a gestão dos negócios  
sociais e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, com os

http://assinador.pscs.com.br/assinador/assinador.aspx?acao=chamarF=VcFEtEXdVxM86VcY9BC7aTg&chave2=Ug8cwwsPn...  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01764942068-EEB-0001-JAYVER00674082907-GEOVANE DALL...  
72973927900-PEDRO ACACIO MULDENBERGER15508626910-SOLANGE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO...  
OSAL146219927915-BENALDO LUIZ SCHANKENBERGER



**VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ nº 03.233.069/0001-53

NIRE 42202692137

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



poderes para realizar todas as operações relacionadas com os objetivos Sociedade, e a sua representação, ativa ou passiva, em juízo e fora dele, respeitadas as limitações previstas neste contrato e na legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro** - A Administração deverá elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Quotistas os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Sociedade, promovendo a sua execução nos termos aprovados.

**Parágrafo Segundo** - A Administração poderá constituir procuradores da Sociedade, devendo ser especificados no respectivo instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro** - Os instrumentos de mandato outorgados pela Sociedade serão sempre assinados por dois Administradores, sendo obrigatoriamente o Administrador Geral e o Administrador Financeiro.

**Parágrafo Quarto** - A Administração reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a ordem do dia e as deliberações tomadas nas reuniões serão registradas em livro próprio de atas.

**Cláusula Décima Segunda** - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem:

- I - a assinatura conjunta de dois membros da Administração;
- II - a assinatura conjunta de um membro da Administração e de um Procurador da Sociedade, com poderes específicos;
- III - a assinatura conjunta de dois procuradores da Sociedade, com poderes específicos;

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade será representada isoladamente por um membro da Administração, sem as formalidades previstas nesta Cláusula, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

**Parágrafo Segundo** - Em caráter excepcional a Sociedade poderá ser representada por um único membro da Administração, desde que haja, no caso específico, autorização expressa da Assembleia de Quotistas.

**Parágrafo Terceiro** - Na condução dos negócios sociais, os Administradores têm responsabilidade solidária e ilimitada para com a Sociedade e seus sócios-quotistas. Responderão pelos prejuízos que ocasionarem à

<http://assinador.pscs.com.br/assinador/assina.php?autenticacao?chave1=VcFTEdVXN86Y-X9PcZ7qTg8chave2-Ujg8&assina=OKGf5CvUIRA>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 017648969-CAETANO MAERINO 4082907-GEOVANE BATISTA ROSA 146219927915-RONALDO LUIZ SCHAFER  
72973927900-PEDRO ACACIO MILDENBERGER 14985600316-SERGEI APARECIDA PEREIRA DE CASTRO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/07/2019

Certifico o Registro em 18/07/2019

Arquivamento 20196110351 Protocolo 196110351 de 09/07/2019 NIRE 42202692137

Nome da empresa VALFERTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138647896879385

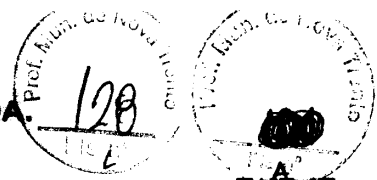
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

CNPJ nº 03.233.069/0001-53

NIRE 42202692137

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Sociedade pela inexecução ou mau desempenho do mandato, exercício da gestão, e, ainda, quando obrarem com excesso de mandato, desvio e abuso de poder, violação do contrato ou da lei, ou por culpa no desempenho de suas funções.

**Cláusula Décima Terceira** - As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros estranhos, senão com o consentimento da maioria dos sócios, representando ao menos 3/4 (três quartos) do capital social. A concordância destes deverá ser dada de preferência no próprio instrumento de alteração do contrato social, valendo, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância, inequívoca dada por instrumento à parte.

**Parágrafo Primeiro** - O ingresso de um estranho na Sociedade, mesmo na hipótese de dação em pagamento, de remissão, arrematação, adjudicação, partilha em decorrência de morte de sócio, ou dissolução da sociedade conjugal por separação judicial ou divórcio, ou falência e extinção, dependerá do consentimento dos sócios representando ao menos 3/4 (três quartos) do capital social.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade em primeiro lugar e os sócios na proporção de suas quotas, se a Sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente. O cedente fará à Sociedade, através da administração, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da sua intenção de ceder. Se a Sociedade ou os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as quotas acrescerão "pro rata" aos que, no prazo acima, manifestarem o propósito de adquiri-las. O preço das quotas será no máximo equivalente ao percentual destas sobre o Patrimônio Líquido.

**Parágrafo Terceiro** - Se nenhum dos sócios, nem a própria Sociedade, usar do direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre ao sócio cedê-las a terceiro, valendo o instrumento de cessão devidamente arquivado, como alteração do contrato social.

**Parágrafo Quarto** - Será ineficaz em relação à Sociedade a cessão ou transferência das quotas feitas com infração às regras estabelecidas nesta Clausula.

**Parágrafo Quinto** - Fica sempre ressalvada a Sociedade o direito de adquirir as quotas do sócio falecido ou impedido, falido ou extinto ou excluído, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa ao capital social.

http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=VcFEtxdVXm86ycY9B07Tg8chave2=Ug8Gwspn-ckGj5CvU1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0176641390-LEITONSON MAYER/4082907-GEOVANE DALIAR/46219927075-ROVALDO LUIZ SCHAEHAUSER  
72973927900-PEDRO ACACIO MILDENBERGER/5085260910-SOLANGE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO





**VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

CNPJ nº 03.233.069/0001-53

NIRE 42202692137

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**Cláusula Décima Quarta** - O falecimento ou impedimento legal de sócio pessoa Natural, a falência, concordata, ou extinção de sócio pessoa jurídica, ou outro motivo que imponha a exclusão de qualquer um deles, não dissolve a Sociedade, que continuará com os demais sócios, observadas as seguintes regras:

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo o falecimento, ou impedimento legal do sócio-quotista pessoa Natural, a falência, concordata e extinção do sócio-quotista pessoa jurídica, até quatro meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração dos haveres do "de cujus", da falida ou extinta, com base no balanço geral do exercício findo. Se o fato ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data do evento, salvo se este ocorrer nos últimos quatro meses do ano social, hipótese em que os haveres do sócio serão apurados na conformidade do balanço do exercício em curso.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento dos haveres do sócio pré-morto ou impedido, falido ou extinto, a seus herdeiros ou legatários, ou sucessores a qualquer título, far-se-á dentro de doze meses, a contar da partilha ou decisão judicial transitada em julgado, nas forças da disponibilidade social.

**Cláusula Décima Quinta** - Assembléia Geral Extraordinária competirá decidir acerca da exclusão de sócio-quotista. A deliberação dependerá do quorum especial contido na Clausula Oitava, parágrafo 4º.

**Cláusula Décima Sexta** - O sócio-quotista será excluído quando ocorrer quaisquer umas das seguintes hipóteses:

- a) falência, concordata e insolvência;
- b) conduta inadequada aos objetivos sociais;
- c) desinteligência, inimizade ou incompatibilidade com os demais sócios;
- d) violação de cláusula contratual;
- e) concorrência desleal;
- f) uso indevido da firma ou da denominação social;
- g) superveniência de incapacidade física ou mental;
- h) dedicar-se, por conta própria ou alheia, ao mesmo gênero de atividade que constitui o objeto da Sociedade.

**Cláusula Décima Sétima** - A apuração dos haveres do sócio-quotista excluído, será feita com base no balanço especial na data da exclusão.

http://assinador.pscs.com.br/assini...  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0178...  
72973927900-PEDERO ACACIO WILDENBERGERTI 830583260910-SO...  
APARECIDA PEREIRA DE CASTRO  
...chave1=VcftExdyX188Y...  
...DALIA ROSAI 46219927515-RONALDO LUIZ...  
...SCHAFHAUSER

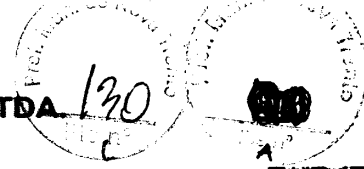


VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA 130

CNPJ nº 03.233.069/0001-53

NIRE 42202692137

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**Parágrafo Único** - O pagamento dos haveres do sócio-quotista excluído, far-se-á dentro de 12 (doze) meses, a contar da data da exclusão, com base no patrimônio líquido apurado no balanço especial.

**Cláusula Décima Oitava** - O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação da ASSEMBLÉIA GERAL DE QUOTISTAS, por maioria de votos, nela não se computando os votos em branco, exceto na hipótese do Parágrafo 4º, Clausula oitava, quando se exigirá o "quorum" especial ali previsto.

**Parágrafo Primeiro** - O instrumento de alteração social será assinado necessariamente pelos sócios que representem a maioria acima referida. Havendo sócios divergentes ou ausentes, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para fins de arquivamento na Junta Comercial e ressalva dos direitos dos interessados.

**Parágrafo Segundo** - Assiste aos sócios que divergirem da alteração do contrato social, a faculdade de se retirarem da Sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor das suas quotas, desde que, dentro de trinta dias da data da modificação, comuniquem à Administração, através de carta, seu propósito de apartar-se da Sociedade. Para os efeitos desta cláusula, diligenciará a Administração no sentido de dar aos sócios ausentes efetivo conhecimento da modificação contratual. A omissão dos sócios ao tomarem as providências que entendam necessárias, no prazo estipulado, entende-se como aceitação da alteração ou discordância quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será apurado na forma e condições previstas neste contrato, Clausula Décima Sétima e seu Parágrafo Único.

**Parágrafo Quarto** - Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição nos aumentos do capital social feitos em dinheiro ou mediante conferência de bens. Para esse fim a Sociedade, por seus administradores, deverá, dentro de dez dias, dar ciência do aumento a todos os sócios, para que os mesmos exerçam o direito de preferência.

**Parágrafo Quinto** - Poderão os sócios, representando a maioria de 51% do capital social, suspender o exercício do direito de preferência assegurado aos quotistas, a fim de permitir a terceiros a subscrição parcial ou integral do aumento do capital social, quer em bens, quer em dinheiro.

**Cláusula Décima Nona** - A Sociedade, ressalvadas as hipóteses da Clausula Vigésima Primeira, letras "a" e "b" não entrará em dissolução e,

http://assinador.pscs.com.br/assinao/digitalmente/assinado/assinado.html?certificado=VFTEdVxM86YcY9Pc7Tg&chave2=Uj8qumshT-cKgj5CvUjRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 017648935 - JEFERSON ENRIQUE PEREIRA - A ROSA 146219927 - JEFERSON RONALDO LUTZ SCHARFROSER  
72973927900 - PEDRO ACACIO MULDENBERGER 1550642889 - SOLANGE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO



**VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

CNPJ nº 03.233.069/0001-53

NIRE 42202692137

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

conseqüentemente, em liquidação, por morte, retirada, exclusão, falência, concordata ou incapacidade de qualquer dos sócios. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio que falecer, for declarado falido ou concordatário, interdito, incapaz, retirante ou excluído, serão reembolsados conforme o previsto na Clausula Décima Sétima e seu Parágrafo Único.

**Parágrafo Único** - O ingresso de um estranho na Sociedade, mesmo na hipótese de dação em pagamento, de remissão, arrematação, adjudicação, partilha em decorrência de morte de sócio, ou dissolução da sociedade conjugal por separação judicial ou divórcio, ou falência e extinção, dependerá do consentimento dos sócios representando ao menos 3/4 do capital social.

**Cláusula Vigésima** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Parágrafo Primeiro** - No fim de cada exercício social será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes. Poderão ser levantados balanços semestrais, bem como outros, a critério da Administração.

**Parágrafo Segundo** - Depois de feitas as deduções para a constituição das reservas legais, os lucros verificados em cada exercício, terão a aplicação que lhes for dada pela Assembléia Geral de Quotistas.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá a Assembléia de Quotistas, com votos que representem no mínimo 51% do capital social da empresa, no exercício que julgar inconveniente à Sociedade a distribuição dos lucros estabelecidos no parágrafo anterior, suspender a sua distribuição.

**Cláusula Vigésima Primeira** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, e ainda:

- a) Deliberação dos Sócios;
- b) Impossibilidade de superar desinteligências graves entre os sócios.

**Parágrafo Único** - A Assembléia Geral nomeará o liquidante, estabelecerá as diretrizes a seguir e fixará os seus honorários. O liquidante poderá ser destituído a qualquer tempo.

**Cláusula Vigésima Segunda** - Os administradores, anteriormente nomeados, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

14 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/07/2019

Arquivamento 20196110351 Protocolo 196110351 de 09/07/2019 NIRE 42202692137

Nome da empresa VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138647896879385

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

18/07/2019

**VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

CNPJ nº 03.233.069/0001-53

NIRE 42202692137

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

132  
2º nº

A

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º do CC/2002.

**Cláusula Vigésima Terceira** - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

**Cláusula Vigésima Quarta** - Fica eleito o foro da comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento e, os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados pela legislação em vigor.


Nos termos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, os sócios anteriormente qualificados declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.


Mafra (SC), 01 de Julho de 2019.

  
Pedro Adácio Müldenberger  
Sócio Administrador

  
Solange Aparecida Pereira de Castro  
Sócia Administradora

  
Pomerzink Participações Ltda.  
Sócia  
Geovane Dalla Rosa  
Representante Legal

  
Ronaldo Luiz Schafhauser  
Sócio Administrador

  
Jefferson Mayer  
Administrador

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXh86vCv98C7qTg&chave2=Uj8cwwspsp\_-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01764893980-JEFFERSON MAVERI00674082907-GEOVANE DALLA ROSA146219927915-RONALDO LUIZ SCHAFFHAUSER  
72973927900-PEDERO ACACIO MULDENBERGER185085260910-SOLANGE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO

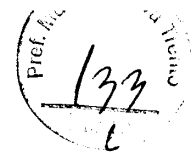




**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



196110351



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
PROTOCOLO	196110351 - 09/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE: 42202692137  
CNPJ 03.233.069/0001-53  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019  
SOB N: 20196110351

#### FILIAIS

NIRE 42901082907  
CNPJ 03.233.069/0005-87  
ENDERECO: RODOVIA BR-470, RIO DO SUL - SC  
EVEN TO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/07/2019

Certifico o Registro em 18/07/2019

Arquivamento 20196110351 Protocolo 196110351 de 09/07/2019 NIRE 42202692137

Nome da empresa VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

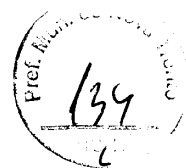
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138647896879385

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



196110351

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
PROTOCOLO	196110351 - 09/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE: 42202692137  
CNPJ 03.233.069/0001-53  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019  
SOB N: 20196110351

**FILIAIS**

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00674082907 - GEOVANE DALLA ROSA
Cpf: 46219927915 - RONALDO LUIZ SCHAFHAUSER
Cpf: 72973927900 - PEDRO ACACIO MILDENBERGER
Cpf: 85085260910 - SOLANGE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO
Cpf: 01764893980 - JEFFERSON MAYER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/07/2019

Certifico o Registro em 18/07/2019

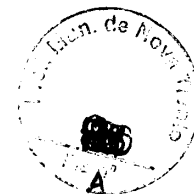
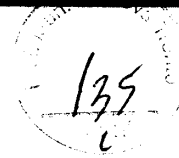
Arquivamento 20196110351 Protocolo 196110351 de 09/07/2019 NIRE 42202692137

Nome da empresa VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138647896879385

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



A/C:

PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

01 (um) – Trator agrícola de pneus, marca VALTRA, modelo A800R, ano e modelo 2020 zero km, motor a diesel com 03 cilindros turbo, alimentado, plataformado, tração nas quatro rodas 4x4, potência de 80cv, caixa de câmbio sincronizada com 08 velocidades a frente e 04 velocidades a ré, sistema de levante hidráulico com capacidade de 3800 kg, freios a disco, direção hidráulica, pneus com medidas mínimas 18,4 – 30 R1 na traseira e 12,4 – 24 R1 na dianteira, consumo em tempo real e faróis auxiliares.

**VALOR UNITÁRIO.....R\$ 144.000,00**  
**(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**

01 (um) – Subsolador marca IPB, modelo ASD 5F com 05 hastes, 5 discos de corte e rodas de regulagem de profundidade.

**VALOR UNITÁRIO.....R\$ 11.500,00**  
**(ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

\*Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 3428-2 Conta-Corrente: 5860-2

VALIDADE DA PROPOSTA: 20/05/2021

Condição de Pagamento: Até 30 dias.

Atenciosamente,

Rio do Sul/SC 16 de março de 2021

  
**Ronaldo Luis Schafhouse**  
CPF 492 199 279-15  
Sócio Administrador

  
**Pedro Acacio Mildenberger**  
Sócio Administrador  
VALFÉRTIL Máq. Agrícolas Ltda

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021  
Processo Administrativo Nº 013/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ  
Data de Publicação: 11/02/2021 13:00:30

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/02/2021 10:31:53	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	PREGOEIRO
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
25/02/2021 09:27:38	CADASTRO DE PROPOSTA	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
15/03/2021 10:22:12	CADASTRO DE PROPOSTA	ITUARA LTDA ME
15/03/2021 14:46:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
15/03/2021 15:54:24	CADASTRO DE PROPOSTA	ALTAIR FABRO E CIA LTDA
15/03/2021 16:39:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALTAIR FABRO E CIA LTDA
15/03/2021 17:10:55	CADASTRO DE PROPOSTA	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI
15/03/2021 17:40:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ITUARA LTDA ME
15/03/2021 17:54:56	CADASTRO DE PROPOSTA	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI
15/03/2021 18:06:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI
16/03/2021 08:52:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "9. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO PARA REFERÊNCIA" do "Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA", no Lote 2 e 3, os Participantes 098 e 006, respectivamente, não respeitaram os valores máximos em suas Propostas. Conforme previsto no Paragrafo 3º do Art. 48 da Lei 8.666, nestes dois Lotes, para não serem fracassados, será dado o prazo de até oito dias úteis para a apresentação de nova Proposta.		
16/03/2021 08:53:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
No Lote 1, Propostas atendem o valor máximo de Referência		
16/03/2021 08:54:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
No lote 4, os Participantes 009, 072 e 089, serão desclassificados, por não respeitarem o valor máximo de referência.		
16/03/2021 09:02:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Nos Lotes 2 e 3, as Participantes poderão já deixar registrado aqui pelo Chat, sua intenção quanto readequação da Proposta.		
16/03/2021 09:03:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
De primeiro momento, estaremos liberando os Lotes 1 e 4, para a Fase de Disputa		
16/03/2021 10:24:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
A documentação foi analisada, constatamos a falta da Certidão de Falência e Concordata do Sistema Eproc. Por este motivo, a Empresa estará sendo inabilitada, podendo manifestar recurso, assim que liberarmos no sistema, quanto as demais informações sobre especificação, a Empresa deverá nos encaminhar o catalogo		
16/03/2021 10:35:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos para se manifestarem.		
17/03/2021 12:41:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (FABIO DE FREITAS) foi substituído pela autoridade do promotor. MARCONDES DALPRÁ assume suas atribuições.		

LOTE 1 - JULGAMENTO DE RECURSOS  
TRATOR AGRÍCOLA

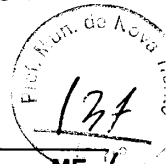
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: LS TRACTOR	Modelo: PLUS 80R
Descrição: Trato agrícola de pneus, ano e modelo 2020 zero km, motor a diesel com 03 cilindros turbo, alimentado, Plataformado, tração nas quatro rodas 4x4, potência mínima 80cv, caixa de câmbio sincronizada com 08 velocidades a frente e 04 velocidades a ré, sistema de levante hidráulico com capacidade de 3800 kg, freios a disco, direção hidráulica, pneus com medidas mínimas 18,4 – 30 R1 na traseira e 12,4 – 24 R1 na dianteira, consumo em tempo real e faróis auxiliares			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 152.000,00		Valor Total: 152.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ITUARA LTDA ME	070 18.057.523/0001-30	155.000,00	152.000,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

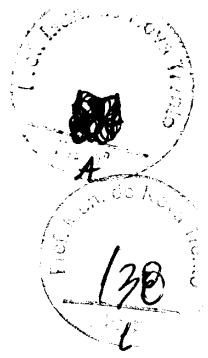
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	039 03.233.069/0005-87	153.000,00	144.000,00	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

11/02/2021 13:00:29	PUBLICADO		
12/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/02/2021 10:34:59	PUBLICADO		
/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/03/2021 09:05:50	DISPUTA		
16/03/2021 09:05:50	LANCE VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)		153.000,00
16/03/2021 09:05:50	LANCE ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 070)		155.000,00
16/03/2021 09:20:50	TEMPO RANDÔMICO		
16/03/2021 09:21:32	LANCE VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)		147.095,00
16/03/2021 09:22:23	LANCE ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 070)		152.999,00
16/03/2021 09:25:14	LANCE VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)		145.190,00
16/03/2021 09:26:26	LANCE ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 070)		152.000,00
16/03/2021 09:26:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 070			
16/03/2021 09:26:50	FECHADO 1		
16/03/2021 09:28:32	LANCE VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)		144.000,00
16/03/2021 09:31:50	HABILITAÇÃO		
/2021 09:31:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
tentor da melhor oferta é VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			
16/03/2021 09:49:14	MENSAGEM VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)		
onde posso colocar a proposta final, no sistema no processo ou posso enviar pra algum email?			
16/03/2021 09:50:39	MENSAGEM PREGOEIRO		
Tem duas opções, via email: <a href="mailto:compras@novatrento.sc.gov.br">compras@novatrento.sc.gov.br</a> ou na opção "Documentos complementares (Pós disputa)"			
16/03/2021 09:51:35	MENSAGEM PREGOEIRO		
Segundo o Art. 43 da Lei 8.666, sua proposta não ficou bem clara, sobre qual modelo está ofertando.			
16/03/2021 09:52:14	MENSAGEM PREGOEIRO		
No catalogo, constam 3 modelos.			
16/03/2021 09:54:42	MENSAGEM VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)		
Estou ofertando o modelo A800R, como vai constar na proposta final, atende os requisitos. O prospecto de fábrica contempla os 3 modelos juntos, mas o ofertado é o A800R, conforme citado na proposta inicial de lances.			
16/03/2021 09:58:56	MENSAGEM PREGOEIRO		
Tens o catalogo desse modelo?			
16/03/2021 10:00:34	MENSAGEM PREGOEIRO		
O modelo A800R, atende o solicitado na especificação?			
16/03/2021 10:01:45	MENSAGEM VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)		
Sim, atende. O catálogo postado é o mesmo que está no site da fábrica, contempla todos da mesma linha, não tem catálogo unitário desse modelo. Mas no verso tem as especificações deles de acordo com o Edital.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



16/03/2021 10:02:20 MENSAGEM VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)  
o A800R atende rigorosamente as especificações técnicas do edital.

16/03/2021 10:06:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Qual a capacidade do sistema de levante?

16/03/2021 10:09:21 MENSAGEM VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)  
3800 KGF

16/03/2021 10:10:06 MENSAGEM VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)  
está no verso do prospecto bem abaixo lado esquerdo...

16/03/2021 10:10:26 MENSAGEM VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)  
capacidade de levante - kgf

16/03/2021 10:20:40 MENSAGEM PREGOEIRO

No catalogo apresentado, consta 3000 kgf

16/03/2021 10:21:31 MENSAGEM VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)  
nao, deve haver um engano

16/03/2021 10:21:48 MENSAGEM VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)  
----- te passar por email

16/03/2021 10:21:58 MENSAGEM VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)  
ou colocar novamente....

16/03/2021 10:25:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Como já mencionei antes, são duas opções, para enviar documentação complementar. Email ou sistema BNC

16/03/2021 10:26:03 MENSAGEM VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)  
o catalogo postado está errado, vou colocar o certo no sistema imediatamente....

16/03/2021 10:36:59 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não apresentar a Certidão de Falência e Concordata do Sistema Eproc

16/03/2021 10:36:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ITUARA LTDA ME

16/03/2021 10:37:14 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

16/03/2021 10:40:32 RECURSO MANIFESTADO VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Por um erro de digitalização acabou não indo a nossas certidões corretas de falência e concordata do Eproc. Mas a mesma pode ser consultada no sistema do governo e verificar nossa habilitação. Nosso catálogo correto também não foi enviado, mas estarei enviando na sequência caso o Sr. pregoeiro julgue procedente nosso recurso.

16/03/2021 11:07:15 DEFERIMENTO DE RECURSOS

16/03/2021 11:37:28 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

16/03/2021 11:37:48 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16/03/2021 11:51:03 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Nome do arquivo: A2R FV FOP BAIXA.pdf

16/03/2021 11:51:18 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Nome do arquivo: concordata.pdf

16/03/2021 11:51:32 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Nome do arquivo: Certidao Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA.pdf

16/03/2021 11:53:03 RECURSO REGISTRADO VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Segue anexo, certidões de falência e concordata do Eproc. E também prospecto correto do trator licitado.

19/03/2021 11:37:48 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

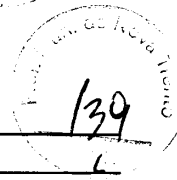
24/03/2021 11:37:49 JULGAMENTO DE RECURSOS

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO  
BATEDOR DE FEIJÃO

MOVIMENTOS DO LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



11/02/2021 13:00:29	PUBLICADO
12/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/02/2021 10:34:59	PUBLICADO
25/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
16/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
29/03/2021 09:55:31	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ALTAIR FABRO E CIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência e por não cumprir com o Paragrafo 3º do Art. 48 da Lei 8.666, onde foi dado um novo prazo de até oito dias úteis, para apresentar nova proposta cumprindo com o Termo de Referência.	
29/03/2021 09:56:05	HABILITAÇÃO
29/03/2021 09:56:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
29/03/2021 10:26:34	EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO  
CARRETA AGRÍCOLA

MOVIMENTOS DO LOTE

11/02/2021 13:00:29	PUBLICADO
12/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/02/2021 10:34:59	PUBLICADO
25/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
16/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
29/03/2021 09:55:31	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ALTAIR FABRO E CIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência e por não cumprir com o Paragrafo 3º do Art. 48 da Lei 8.666, onde foi dado um novo prazo de até oito dias úteis, para apresentar nova proposta cumprindo com o Termo de Referência.	
29/03/2021 09:56:05	HABILITAÇÃO
29/03/2021 09:56:35	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
29/03/2021 10:26:36	EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 4 - JULGAMENTO DE RECURSOS  
SUBSOLADOR

CLASSIFICAÇÃO

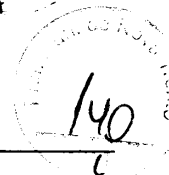
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DESCCLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ALTAIR FABRO E CIA LTDA	072 02.730.048/0001-80	18.000,00	18.000,00	Sim
UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO	009 26.845.803/0001-30	50.000,00	50.000,00	Sim
AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	089 19.939.011/0001-60	50.000,00	50.000,00	Sim
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	066 03.233.069/0005-87	12.000,00	11.500,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

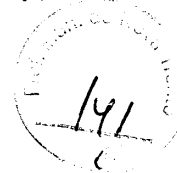
11/02/2021 13:00:29	PUBLICADO
---------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



12/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/02/2021 10:34:59	PUBLICADO		
25/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/03/2021 09:04:53	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ALTAIR FABRO E CIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência			
16/03/2021 09:05:01	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência			
16/03/2021 09:05:12	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência			
16/03/2021 09:06:06	DISPUTA		
16/03/2021 09:06:06	LANCE	ALTAIR FABRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 072)	18.000,00
16/03/2021 09:06:06	LANCE	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE	50.000,00
16/03/2021 09:06:06	LANCE	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 089)	50.000,00
16/03/2021 09:06:06	LANCE	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 066)	12.000,00
16/03/2021 09:20:58	MENSAGEM	ALTAIR FABRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 072)	
Vcs me desclassificaram. Dai nao tenho como dar lances			
16/03/2021 09:21:06	TEMPO RANDÔMICO		
16/03/2021 09:21:17	MENSAGEM	ALTAIR FABRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 072)	
Tenho como baixar valores			
16/03/2021 09:22:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
No lote 4 houve vários participantes, diferentemente dos lotes 2 e 3, por este motivo foram desclassificados.			
16/03/2021 09:23:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Quanto aos Lotes 2 e 3, estamos aguardando um posicionamento das Participantes			
16/03/2021 09:27:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 066			
16/03/2021 09:27:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 066			
16/03/2021 09:27:06	FECHADO 1		
16/03/2021 09:29:04	LANCE	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 066)	11.500,00
16/03/2021 09:32:07	HABILITAÇÃO		
16/03/2021 09:32:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			
16/03/2021 10:36:59	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não apresentar a Certidão de Falência e Concordata do Sistema Eproc			
16/03/2021 10:37:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
16/03/2021 10:41:13	RECURSO MANIFESTADO	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	
Por um erro de digitalização acabou não indo a nossas certidões corretas de falência e concordata do Eproc. Mas a mesma pode ser consultada no sistema do governo e verificar nossa habilitação. Nosso catálogo correto também não foi enviado, mas estarei enviando na sequência caso o Sr. pregoeiro julgue procedente nosso recurso.			
16/03/2021 11:07:15	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
16/03/2021 11:37:35	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
16/03/2021 11:37:48	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
16/03/2021 11:53:47	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	
Nome do arquivo: concordata.pdf			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

16/03/2021 11:53:59 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Nome do arquivo: Certidao Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA.pdf

16/03/2021 11:54:06 **RECURSO REGISTRADO** VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Segue anexo, certidões de falência e falencia e concordata do Eproc.

19/03/2021 11:37:48 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

24/03/2021 11:37:49 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

  
\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO: MARCONDES DALPRA**

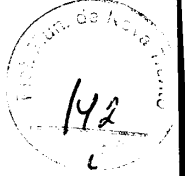
  
\_\_\_\_\_  
**EQUIPE DE APOIO DENNER SOARES DE OLIVEIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS**

16/03/2021 RECURSO  
10:40:32 MANIFESTADO

VALFERTIL  
MAQUINAS  
AGRICOLAS  
LTDA

Por um erro de digitalização acabou não indo a  
nossas certidões corretas de falência e  
concordata do Eproc. Mas a mesma pode ser  
consultada no sistema do governo e verificar  
nossa habilitação. Nosso catálogo correto  
também não foi enviado, mas estarei enviando na  
sequência caso o Sr. pregoeiro julgue procedente  
nosso recurso.

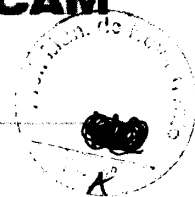


16/03/2021 RECURSO  
11:53:03 REGISTRADO

VALFERTIL  
MAQUINAS  
AGRICOLAS LTDA

Segue anexo, certidões de falência e  
concordata do Eproc. E também  
prospecto correto do trator licitado.

Assunto **Pregão Eletrônico 008/2021**  
De <elvis.pandini@valfertil.com.br>  
Para <compras@novatrento.sc.gov.br>  
Data 16.03.2021 10:46



- Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA.pdf (~16 KB)
- concordata.pdf (~352 KB)
- A2R FV FOP BAIXA.pdf (~363 KB)





Bom dia,

Segue documentos faltantes na fase habilitatória do pregão.

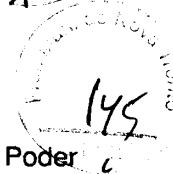
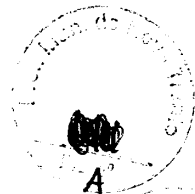
Certo de vossa compreensão...

Att.

**ELVIS PANDINI**  
GERENTE COMERCIAL  
(47) 3523-0267  
(47) 9 8498 6022  
Valfértil Máquinas Agrícolas LTDA  
Rocovia BR 470 / Rio do sul-SC

VALFÉRTIL





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 748186**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Raiz do CNPJ: 03.233.069

Certidão emitida às 08:29 de 23/02/2021.

**ISERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

**VALTRA**

**YOUR  
WORKING  
MACHINE**

**SÉRIE A2R**

**1000**



# SÉRIE A2R

www.valtra.com.br  
 0800 192 211  
 ValtraBR  
 ValtraBrasil  
 ValtraBrasil

RA é uma marca mundial da AGCO.

Material contém o resumo das informações do Produto, cujas especificações podem ser alteradas a qualquer tempo, sem aviso prévio. A configuração da versão standard pode ser diferente das fotos ilustrativas. Por isso, antes de comprar, sempre confirme todas as informações do Produto com a concessionária de sua região.  
 FOP/VT/SÉRIEA2R/4X1(FV)/11NOV2019

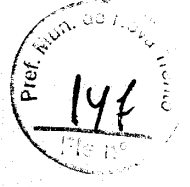


ESPECIFICAÇÕES		A800R	A850R	A950R	A990R
Potência máxima do motor @ 2.000 rpm - cv (kW)	SAE J1995	80 (59)	89 (65)	99 (73)	105 (77)
Torque máximo @ 1500 rpm - Nm (kgfm)	ISO TR14396	78 (57)	85 (62)	95 (70)	100 (73)
Potência máxima na TDP - cv (kW)	ISO TR14396	296 (30,2)	330 (33,6)	343 (35)	348 (35,5)
Marca / modelo		AGCO Power / 33CWC3			
Número de cilindro		3			
Cilindrada (cm³)		3.300			
Aspiração		Turbo intercooler			
Tipo		8F + 4R 12F + 8R 16F + 8R 12F + 12R			
Embreagem		Disco Duplo Independente			
Reversão		Opcional Mecânica 12F+12R			
Creep		Opcional 12F + 8R			
Tipo		4x4	Flange		
Acionamento		Central	Epiciclica		
Redução final			Mecânico		
Bloqueio do diferencial					
Tipo		Independente			
Acionamento		Hidráulico			
Rotação nominal da TDP - rpm		540 - 540/540E - 540/1.000			
Rotação do motor na rotação nominal da TDP - rpm		1.890 (540) / 1.590 (540E) / 2.070 (1.000)			
Tipo		Hidroestática			
Controle		Mecânico			
Capacidade de levante - kgf		3.800			

ESPECIFICAÇÕES		A800R	A850R	A950R	A990R
<b>Controle remoto</b>					
Tipo		Independente			
Bomba		Engrenagem			
Número de válvulas		1 / 2 / 3			
Fluxo máximo - l/min		42 / 55			
Pressão máxima - kgf/cm²		180			
<b>Dianteiro</b>					
12.4-24 R1		18.4-30 R1			
12.4-24 R1		18.4-30 R2			
14.9-24 R1		18.4-34 R1			
12.4-24 R1		13.6-38 R1			
12.4-24 R1		13.6-38 R1 Duplo			
9.50-24 R1		14.9-28 R2			
<b>Serviço</b>					
Tipo		Multidisco úmido			
Acionamento		Mecânico			
<b>Estacionamento</b>					
Tipo		Trava nos pedais			
<b>Tanque de combustível - l</b>					
		79 / 104			
<b>Dianteiro mínima-máxima - mm</b>					
		1.528 / 1.627			
<b>Traseiro mínima-máxima - mm</b>					
		1.598 / 2.124			
<b>Comprimento total - mm</b>					
		3.640			
<b>Distância entre eixos - mm</b>					
		2.279			
<b>Altura máxima - mm</b>					
		2.560			
<b>Largura externa traseira máx. - mm</b>					
		2.086			
<b>Vão livre - mm</b>					
		405			
<b>Peso com lastro - kg</b>					
		4.290	4.675	5.225	5.500

ESPECIFICAÇÕES (TODOS MODELOS)									
18.4 - 30 R1									
Marcha	Normal (8F+4R)	Redutor (12F + 8R)		Multiplicador (16F + 8R)		Reversor (12F + 12R)	Marcha		
		Tartaruga	Lebre	Tartaruga	Lebre		Tartaruga	Lebre	Marcha
L1	2,6	0,6	2,6	2,6	3,0	LL1	0,9		
L2	3,6	0,9	3,6	3,6	4,2	LL2	1,3		
L3	5,7	1,4	5,7	5,7	6,6	LL3	1,9		
L4	7,6	1,8	7,6	7,6	8,7	LL4	2,6		
H1	9,1	-	9,1	9,1	10,5	M1	3,4		
H2	12,5	-	12,5	12,5	14,4	M2	5,0		
H3	19,7	-	19,7	19,7	22,7	M3	7,4		
H4	26,1	-	26,1	26,1	30,1	M4	10,5		
R1	3,6	0,9	3,6	3,6	4,1	H1	11,8		
R2	4,9	1,2	4,9	4,9	5,6	H3	25,5		
R3	7,7	1,9	7,7	7,7	8,9	H4	36,2		
R4	10,2	2,5	10,2	10,2	11,8				

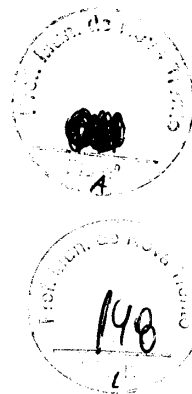
Concessionária





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

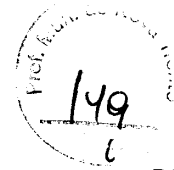


NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.057.523/0001-30</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>02/05/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ITUARA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ITUARA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R LEONEL THIESEN</b>	NÚMERO <b>487</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITUPORANGA</b>
UF <b>SC</b>	TELEFONE <b>(48) 3522-0322/ (48) 3524-3449</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/05/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2020 às 16:52:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ITUARA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0501621-3	18.057.523/0001-30	02/05/2013	01/06/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LEONEL THIESEN, 487, CENTRO, ITUPORANGA, SC, 88.400-000			
Objeto Social EXPLORACAO POR CONTA PROPRIA DO RAMO DE COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, REPRESENTANCIAS COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE - AR MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa Fam. 02/05/2013/01/06/2013 NIRE: 422001621-3	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANDREIA DA COSTA JUSTO SASSO 711.877.239-91	150.000,00	SÓCIO	Administrador
FABIO GERALDO SASSO 578.562.739-68	150.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 02/05/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20178135135		REGISTRO ATIVO
Evento(s): ALTERAÇÃO DE FORMAL NA UNIDADE SEDE CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 42 9 0102234-3 CNPJ: 18.057.523.0002-10			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R. DOVIA ESTADUAL EDEVAR PELEGRINI, 759, CIDADE ALTA, ARARANGUÁ, SC, 88.901-007, BRASIL			

Florianópolis - SC, segunda-feira, 18 de janeiro de 2021

Eu,  
Conferi e assino.

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/01/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

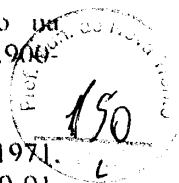
Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ITUARA LTDA ME

CNPJ nº 18.057.523/0001-30



FABIO GERALDO SASSO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1968. CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 578.562.739-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.973.485, órgão expedidor: SESPDC - SC, residente e domiciliado na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 655, APTO 103, CENTRO, ARARANGUÁ, SC, CEP 88.900-015, BRASIL.



ANDREIA DA COSTA JUSTO SASSO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/08/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 711.877.239-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.395.209, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 655, APTO 103, CENTRO, ARARANGUÁ, SC, CEP 88.900-015, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ITUARA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205016213, com sede Rua Leonel Thiesen, 487, Centro Ituporanga, SC, CEP 88.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.057.523/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901022343 e CNPJ nº 18.057.523/0002-10, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à RODOVIA ESTADUAL PREFEITO EDEVAR PELEGRINI, 756, CIDADE ALTA, ARARANGUÁ, CEP 88.901-087 SC.

Com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

## OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS. COMERCIO A VAREJO DE ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS - DE - AR, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITUPORANGA.

Req: 81700000369906

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SAPIRANGA - Níveis Fermo  
Silveira - Oficial, Rua 14 de Dezembro, nº 40 - Centro - Fone: (48)  
3524-9166, CEP 88.920-000 Sapiiranga, Município e Comarca de  
Meleiro - Estado de Santa Catarina - e-mail  
cartorioasp-rangasc@hotmail.com



AUTENTICAÇÃO 009222  
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a conferência do original em Sapiiranga/Meleiro em 13 de agosto de 2019 em texto e vídeo de verdade.  
Mércia Fermo Silveira Barros - Oficial de Justiça  
Emolumentos: R\$ 3,55 - selo R\$ 1,95 - Selo R\$ 6,50  
Selo Digital de Autenticação - Selo Normal FOK46876-JDQV  
Confira os dados do ato em: selo tjsc.jus.br



Página 1

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ITUARA LTDA ME

CNPJ nº 18.057.523/0001-30

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

## DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de ITUARA LTDA ME, com sede à Rua Leonel Thiesen, 487, centro, Ituporanga, SC, CEP – 88400-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente, cabendo a cada Sócia a quantia de:

- a) FABIO GERALDO SASSO, com 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);
- b) ANDREIA DA COSTA JUSTO SASSO, com 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

SOMA de 300.000 (Trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objetivo será o da exploração do ramo de COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2013 e sua duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da Sociedade caberá ISOLADAMENTE a FABIO GERALDO SASSO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais e autorizada o uso do Nome Empresarial, vedado, no entanto, o uso do Nome Empresarial em atividades estranhas

Req: 81700000369906

Escritania de Paz Distrito  
de Saporanga - Meleiro, SC  
OBS: Ato de reconhecimento  
ou autenticação no verso

Página 2

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SAPIRANGA - Nivea Fermo  
Silveira - Oficial, Rua 14 de Dezembro, nº 40 - Centro - Fone: (48)  
3524-9166, CEP 88 920-000 Sapiranga, Município e Comarca de  
Meleiro - Estado de Santa Catarina - e-mail  
cartoriosapiranga@hotmail.com



**AUTENTICAÇÃO 009222**  
Autentico e presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do  
documento original e com a qual é conferido e dou fé.  
Sapiranga/Meleiro, 12 de agosto de 2019.  
Em test. de verdade.

*(Handwritten signature)*  
Marcia Fermo Silveira Barros - Oficial Substituta  
Emolumento: R\$ 3,56 + selo: R\$ 1,96 - Total: R\$ 5,52  
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 001 FOM48876-3XL8  
Confira os dados de este em: selo.jac.jus.br



*(Circular stamp with handwritten number 152)*



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ITUARA LTDA ME

CNPJ nº 18.057.523/0001-30

ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização da outra Sócia.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo as Súcias, na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas Apurados.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes a término do Exercício Social, os Súcios deliberarão sobre as contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todas as Súcias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Sociedade possui uma Filial de número 01, com sede na Rodovia Estadual Prefeito Edevar Pelegri, 756, Cidade Alta, Araranguá, SC, CEP – 88.901-087, inscrita na JUCESC sob NIRE nº. 42901022343 e CNPJ nº 18.057.523/0002-10. Com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os Súcios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer Súcio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da Súcia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade resolva em relação a sua Súcia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITUPORANGA, 20 de abril de 2017.

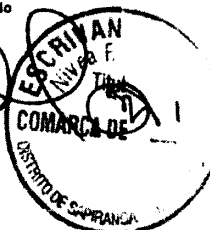
Req: 81700000369906

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SAPIRANGA - Nívea Fermo  
Silveira - Oficial, Rua 14 de Dezembro, nº 40 - Centro - Fone: (48)  
3524-9166, CEP 88 920-000, Sapianga - Município e Comarca de  
Meleiro - Estado de Santa Catarina - e-mail  
cartoriosapirangasc@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 008222

Autentico e presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do  
documento original e com a conferência e dou fe  
Sapianga/Meleiro/SC, 13 de agosto de 2019  
Em f. 2 da verdade.

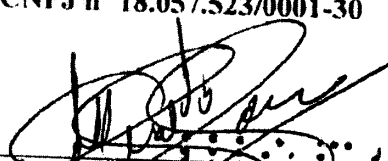
Marcia Fermo Silveira Fermo - Oficial Substituta  
Emolumentos: R\$ 3,66 + selo R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,61  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FOMES 97-8DWK  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

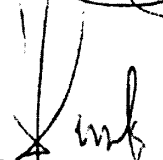


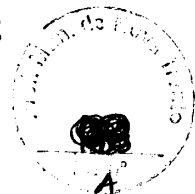
Página 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ITUARA LTDA ME

CNPJ nº 18.057.523/0001-30

  
FABIO GERALDO BASSO  
CPF: 578.562.739-68

  
ANDREIA DA COSTA JUSTO SASSO  
CPF: 711.877.239-91



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SAPIRANGA - Nivea Fermo  
Silveira - Oficial, Rua 14 de Dezembro, nº 40 - Centro - Fone: (48)  
3524-9166, CEP: 88.920-000. Sapiranga - Município e Comarca de  
Meleiro - Estado de Santa Catarina - e-mail:  
centoriosapirangasc@hotmail.com




AUTENTICAÇÃO 008212

Autenticada presente copia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do  
documento original e com a qual se conferiu a doutra  
Sapiranga/Meleiro em 13 de agosto de 2019.  
Em todo o caso, a veracidade.

Marcia Fermo Silveira Barros - Oficial Substituta  
Emolumento: R\$ 3.66 - selo: R\$ 1,00 - Taxa: R\$6,60  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FOK 0078-MYBX  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

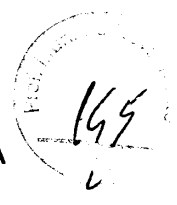


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 0006 2017 SOB Nº 00178130/30  
Protocolo 178130/2017 DE 02/08/2017  
Empresa: 42 0 0501621 0  
ITUARA LTDA ME

  
HENRIQUE PERY NETTO  
SECRETÁRIO GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ITUARA LTDA**  
**CNPJ: 18.057.523/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:16 do dia 25/11/2020 <hora e data de Brasília>.

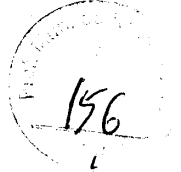
Válida até 24/05/2021.

Código de controle da certidão: **8389.275A.C629.8971**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ITUARA LTDA**  
CNPJ/CPF: **18.057.523/0001-30**

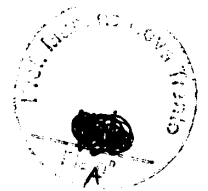
**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	<b>Lei nº 3938/66, Art. 154</b>
Número da certidão:	<b>210140011451987</b>
Data de emissão:	<b>27/01/2021 03:02:29</b>
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	<b>28/03/2021</b>

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1154/2021**

**Contribuinte**

<b>Nome/Razão:</b> 172871 - ITUARA LTDA - ME	
<b>CNPJ/CPF:</b> 18.057.523/0001-30	
<b>Endereço:</b> RUA LEONEL THIESEN, 487	
<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 88.400-000
<b>Cidade:</b> Ituporanga	<b>Estado:</b> Santa Catarina

**Aviso**

<b>SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA:</b>	<b>19/02/2021</b>
---	-------------------

**Finalidade**

Comprovação
-------------

À vista do que consta no processo supra citado e ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos, CERTIFICO que, até a presente data **NÃO EXISTEM DÉBITOS**, nesta repartição, em nome da empresa ou pessoa física acima indicada. Relativa a Impostos Municipais, Taxas e contribuição a Melhoria.

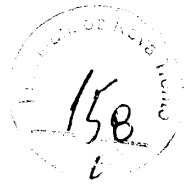
E, para constar, lavrei a presente certidão negativa, que assino.

Data de Validade: 22/03/2021

Ituporanga - SC, 19 de fevereiro de 2021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.  
<http://www.ituporanga.atende.net>

Autenticidade: WGT211204-000-RWBXJQLOILCMUB-9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.057.523/0001-30

**Razão Social:** ITUARA LTDA ME

**Endereço:** R LEONEL THIESEN 487 / CENTRO / ITUPORANGA / SC / 88400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2021 a 19/03/2021

**Certificação Número:** 2021021803101697954680

Informação obtida em 19/02/2021 15:20:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITUARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.057.523/0001-30

Certidão n°: 1108099/2021

Expedição: 18/01/2021, às 10:08:39

Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITUARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.057.523/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 689307**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: ITUARA LTDA**

Raiz do CNPJ: 18.057.523

Certidão emitida às 08:53 de 18/01/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

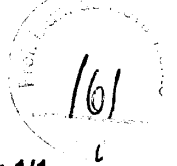




18/01/2021

0000734734

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Ituporanga



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 8036302

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ituporanga, com distribuição anterior à data de 17/01/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ITUARA LTDA, portador do CNPJ: 18.057.523/0001-30. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Ituporanga, segunda-feira, 18 de janeiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0000734734





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-

000 Fone: 48 32673200



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS  
(MODELO)**

ITUARA LTDA, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº 18057523/0001-30 sediada no(a) RUA LEONEL THIESEN, 487, CENTRO, ITUPORANGA/SC, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 008/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 16 de MARÇO de 2021.

Fabio Geraldo Sasso  
RG: 1.973.485

**18.057.523/0001-30**

**ITUARA LTDA ME**

RUA LEONEL THIESEN, Nº 487  
CENTRO - 88400-000 - ITUPORANGA - SC

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

ITUARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18057523/0001-30 sediada no(a) RUA LEONEL THIESEN, 487, CENTRO, ITUPORANGA/SC, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NOVA TRENTO, 15 de MARÇO de 2021.

Fabio Geraldo Sasso  
RG: 1.973.485

**18.057.523/0001-30**

**ITUARA LTDA ME**

RUA LEONEL THIESEN, Nº 487  
CENTRO - 88400-000 - ITUPORANGA - SC

**ANEXO VI****MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**

A empresa ITUARA LTDA, com sede na RUA LEONEL THIESEN, 487, CENTRO, ITUPORANGA/SC, inscrita no CNPJ: 18057523/0001-30, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, 15 de MARÇO de 2021.

Fabio Geraldo Sasso  
(Sócio-Diretor)  
CPF: 578.562.739-68

**18.057.523/0001-30**

**ITUARA LTDA ME**

RUA LEONEL THIESEN, Nº 487  
CENTRO - 88400-000 - ITUPORANGA - SC



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



### ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa ITUARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18057523/0001-30, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). FABIO GERALDO SASSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.973.485 e do CPF nº 578562739-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

ITUPORANGA/SC, 16 de MARÇO de 2021.

ITUARA LTDA

18.057.523/0001-30

ITUARA LTDA ME

RUA LEONEL THIESEN, Nº 487  
CENTRO - 88400-000 - ITUPORANGA - SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**  
Processo Administrativo Nº 013/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ  
Data de Publicação: 11/02/2021 13:00:30

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

24/02/2021 10:31:53	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	PREGOEIRO
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
25/02/2021 09:27:38	CADASTRO DE PROPOSTA	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
15/03/2021 10:22:12	CADASTRO DE PROPOSTA	ITUARA LTDA ME
15/03/2021 14:46:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
15/03/2021 15:54:24	CADASTRO DE PROPOSTA	ALTAIR FABRO E CIA LTDA
15/03/2021 16:39:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALTAIR FABRO E CIA LTDA
15/03/2021 17:10:55	CADASTRO DE PROPOSTA	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI
15/03/2021 17:40:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ITUARA LTDA ME
15/03/2021 17:54:56	CADASTRO DE PROPOSTA	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI
15/03/2021 18:06:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI
16/03/2021 08:52:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "9. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO PARA REFERÊNCIA" do "Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA", no Lote 2 e 3, os Participantes 098 e 006, respectivamente, não respeitaram os valores máximos em suas Propostas. Conforme previsto no Paragrafo 3º do Art. 48 da Lei 8.666, nestes dois Lotes, para não serem fracassados, será dado o prazo de até oito dias úteis para a apresentação de nova Proposta.		
16/03/2021 08:53:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
No Lote 1, Propostas atendem o valor máximo de Referência		
16/03/2021 08:54:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
No lote 4, os Participantes 009, 072 e 089, serão desclassificados, por não respeitarem o valor máximo de referência.		
16/03/2021 09:02:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Nos Lotes 2 e 3, as Participantes poderão já deixar registrado aqui pelo Chat, sua intenção quanto readequação da Proposta.		
16/03/2021 09:03:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
meio momento, estaremos liberando os Lotes 1 e 4, para a Fase de Disputa		
16/03/2021 10:24:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
A documentação foi analisada, constatamos a falta da Certidão de Falência e Concordata do Sistema Eproc. Por este motivo, a empresa estará sendo inabilitada, podendo manifestar recurso, assim que liberarmos no sistema, quanto as demais informações sobre especificação, a Empresa deverá nos encaminhar o catalogo		
16/03/2021 10:35:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos para se manifestarem.		
17/03/2021 12:41:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (FABIO DE FREITAS) foi substituído pela autoridade do promotor. MARCONDES DALPRÁ assume suas atribuições.		

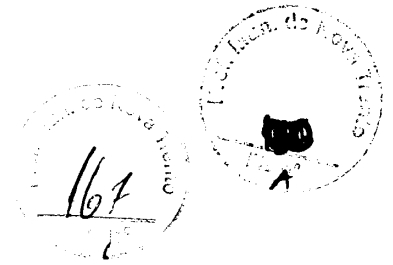
**LOTE 1 - FRACASSADO**  
**TRATOR AGRÍCOLA**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DESCLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**



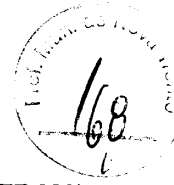
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	039 03.233.069/0005-87	153.000,00	144.000,00	Não
ITUARA LTDA ME	070 18.057.523/0001-30	155.000,00	152.000,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

11/02/2021 13:00:29	PUBLICADO			
12/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
24/02/2021 10:34:59	PUBLICADO			
25/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
16/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
16/03/2021 09:05:50	DISPUTA			
16/03/2021 09:05:50	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 070)		155.000,00
16/03/2021 09:05:50	LANCE	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)		153.000,00
16/03/2021 09:20:50	TEMPO RANDÔMICO			
16/03/2021 09:21:32	LANCE	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)		147.095,00
16/03/2021 09:22:23	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 070)		152.999,00
16/03/2021 09:25:14	LANCE	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)		145.190,00
16/03/2021 09:26:26	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 070)		152.000,00
16/03/2021 09:26:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 070				
16/03/2021 09:26:50	FECHADO 1			
16/03/2021 09:28:32	LANCE	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)		144.000,00
16/03/2021 09:31:50	HABILITAÇÃO			
16/03/2021 09:31:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA				
16/03/2021 09:49:14	MENSAGEM	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)		
onde posso colocar a proposta final, no sistema no processo ou posso enviar pra algum email?				
16/03/2021 09:50:39	MENSAGEM	PREGOEIRO		
duas opções, via email: <a href="mailto:compras@novatrento.sc.gov.br">compras@novatrento.sc.gov.br</a> ou na opção "Documentos complementares (Pós disputa)"				
16/03/2021 09:51:35	MENSAGEM	PREGOEIRO		
Segundo o Art. 43 da Lei 8.666, sua proposta não ficou bem clara, sobre qual modelo está ofertando.				
16/03/2021 09:52:14	MENSAGEM	PREGOEIRO		
No catalogo, constam 3 modelos.				
16/03/2021 09:54:42	MENSAGEM	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)		
Estou ofertando o modelo A800R, como vai constar na proposta final, atende os requisitos. O prospecto de fábrica contempla os 3 modelos juntos, mas o ofertado é o A800R, conforme citado na proposta inicial de lances.				
16/03/2021 09:58:56	MENSAGEM	PREGOEIRO		
Tens o catalogo desse modelo?				
16/03/2021 10:00:34	MENSAGEM	PREGOEIRO		
O modelo A800R, atende o solicitado na especificação?				
16/03/2021 10:01:45	MENSAGEM	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)		
Sim, atende. O catálogo postado é o mesmo que está no site da fábrica, contempla todos da mesma linha, não tem catálogo unitário desse modelo. Mas no verso tem as especificações deles de acordo com o Edital.				
16/03/2021 10:02:20	MENSAGEM	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)		
o A800R atende rigorosamente as especificações técnicas do edital.				
16/03/2021 10:06:53	MENSAGEM	PREGOEIRO		
Qual a capacidade do sistema de levantar?				
16/03/2021 10:09:21	MENSAGEM	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)		
3800 KGF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



16/03/2021 10:10:06 MENSAGEM VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)  
está no verso do prospecto bem abaixo lado esquerdo...

---

16/03/2021 10:10:26 MENSAGEM VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)  
capacidade de levante - kgf

---

16/03/2021 10:20:40 MENSAGEM PREGOEIRO  
No catalogo apresentado, consta 3000 kgf

---

16/03/2021 10:21:31 MENSAGEM VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)  
nao, deve haver um engano

---

16/03/2021 10:21:48 MENSAGEM VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)  
posso te passar por email

---

16/03/2021 10:21:58 MENSAGEM VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)  
ou colocar novamente....

---

16/03/2021 10:25:44 MENSAGEM PREGOEIRO  
Como já mencionei antes, são duas opções, para enviar documentação complementar. Email ou sistema BNC

---

16/03/2021 10:26:03 MENSAGEM VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 039)  
logo postado está errado, vou colocar o certo no sistema imediatamente....

---

16/03/2021 10:36:59 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO  
VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não apresentar a Certidão de Falência e Concordata do Sistema Eproc

---

16/03/2021 10:36:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta é ITUARA LTDA ME

---

16/03/2021 10:37:14 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

---

16/03/2021 10:40:32 RECURSO MANIFESTADO VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Por um erro de digitalização acabou não indo a nossas certidões corretas de falência e concordata do Eproc. Mas a mesma pode ser consultada no sistema do governo e verificar nossa habilitação. Nosso catálogo correto também não foi enviado, mas estarei enviando na sequência caso o Sr. pregoeiro julgue procedente nosso recurso.

---

16/03/2021 11:07:15 DEFERIMENTO DE RECURSOS

---

16/03/2021 11:37:28 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

---

16/03/2021 11:37:48 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

---

16/03/2021 11:51:03 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Nome do arquivo: A2R FV FOP BAIXA.pdf

---

16/03/2021 11:51:18 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
do arquivo: concordata.pdf

---

16/03/2021 11:51:32 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Nome do arquivo: Certidao Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA.pdf

---

16/03/2021 11:53:03 RECURSO REGISTRADO VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Segue anexo, certidões de falência e concordata do Eproc. E também prospecto correto do trator licitado.

---

19/03/2021 11:37:48 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

---

24/03/2021 11:37:49 JULGAMENTO DE RECURSOS

---

06/04/2021 07:50:32 RECURSO JULGADO PREGOEIRO  
Desclassificado pela não apresentação da certidão de falência e concordata E'PROC.

---

06/04/2021 08:00:38 EM ADJUDICAÇÃO

---

06/04/2021 08:00:50 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO  
ITUARA LTDA ME inabilitado. Motivo: Desclassificação por ausência de assinatura, contendo assinatura apócrifa (não autentica).

---

06/04/2021 08:00:59 FRACASSADO

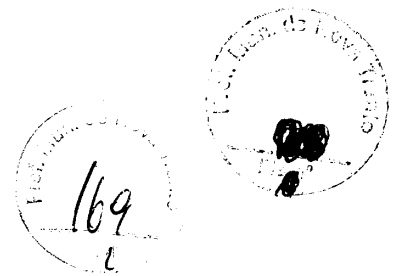
**LOTE 2 - FRACASSADO  
BATEDOR DE FEIJÃO**

**MOVIMENTOS DO LOTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



11/02/2021 13:00:29	PUBLICADO
12/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/02/2021 10:34:59	PUBLICADO
25/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
16/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
29/03/2021 09:55:31	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ALTAIR FABRO E CIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência e por não cumprir com o Paragrafo 3º do Art. 48 da Lei 8.666, onde foi dado um novo prazo de até oito dias úteis, para apresentar nova proposta cumprindo com o Termo de Referência.	
29/03/2021 09:56:05	HABILITAÇÃO
29/03/2021 09:56:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
29/03/2021 10:26:34	EM ADJUDICAÇÃO
06/04/2021 07:40:56	FRACASSADO

LOTE 3 - FRACASSADO  
CARRETA AGRÍCOLA

MOVIMENTOS DO LOTE

11/02/2021 13:00:29	PUBLICADO
12/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/02/2021 10:34:59	PUBLICADO
25/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
16/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
29/03/2021 09:55:31	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ALTAIR FABRO E CIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência e por não cumprir com o Paragrafo 3º do Art. 48 da Lei 8.666, onde foi dado um novo prazo de até oito dias úteis, para apresentar nova proposta cumprindo com o Termo de Referência.	
29/03/2021 09:56:05	HABILITAÇÃO
2021 09:56:35	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
2021 10:26:36	EM ADJUDICAÇÃO
06/04/2021 07:40:57	FRACASSADO

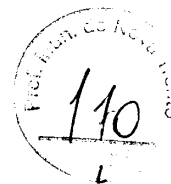
LOTE 4 - FRACASSADO  
SUBSOLADOR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DECLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ALTAIR FABRO E CIA LTDA	072 02.730.048/0001-80	18.000,00	18.000,00	Sim
UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO	009 26.845.803/0001-30	50.000,00	50.000,00	Sim
AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	089 19.939.011/0001-60	50.000,00	50.000,00	Sim
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	066 03.233.069/0005-87	12.000,00	11.500,00	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



MOVIMENTOS DO LOTE

11/02/2021 13:00:29	PUBLICADO		
12/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/02/2021 10:34:59	PUBLICADO		
25/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/03/2021 09:04:53	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ALTAIR FABRO E CIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência			
16/03/2021 09:05:01	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência			
16/03/2021 09:05:12	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência			
2021 09:06:06	DISPUTA		
16/03/2021 09:06:06	LANCE	ALTAIR FABRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 072)	18.000,00
16/03/2021 09:06:06	LANCE	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE	50.000,00
16/03/2021 09:06:06	LANCE	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 089)	50.000,00
16/03/2021 09:06:06	LANCE	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 066)	12.000,00
16/03/2021 09:20:58	MENSAGEM	ALTAIR FABRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 072)	
Vcs me desclassificaram. Dai nao tenho como dar lances			
16/03/2021 09:21:06	TEMPO RANDÔMICO		
16/03/2021 09:21:17	MENSAGEM	ALTAIR FABRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 072)	
Tenho como baixar valores			
16/03/2021 09:22:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
No lote 4 houve vários participantes, diferentemente dos lotes 2 e 3, por este motivo foram desclassificados.			
16/03/2021 09:23:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Quanto aos Lotes 2 e 3, estamos aguardando um posicionamento das Participantes			
16/03/2021 09:27:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual PARTICIPANTE 066			
2021 09:27:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 066			
16/03/2021 09:27:06	FECHADO 1		
16/03/2021 09:29:04	LANCE	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 066)	11.500,00
16/03/2021 09:32:07	HABILITAÇÃO		
16/03/2021 09:32:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			
16/03/2021 10:36:59	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não apresentar a Certidão de Falência e Concordata do Sistema Eproc			
16/03/2021 10:37:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
16/03/2021 10:41:13	RECURSO MANIFESTADO	VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	
Por um erro de digitalização acabou não indo a nossas certidões corretas de falência e concordata do Eproc. Mas a mesma pode ser consultada no sistema do governo e verificar nossa habilitação. Nosso catálogo correto também não foi enviado, mas estarei enviando na sequência caso o Sr. pregoeiro julgue procedente nosso recurso.			
16/03/2021 11:07:15	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
16/03/2021 11:37:35	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
16/03/2021 11:37:48	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



16/03/2021 11:53:47 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Nome do arquivo: concordata.pdf

16/03/2021 11:53:59 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Nome do arquivo: Certidao Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA.pdf

16/03/2021 11:54:06 RECURSO REGISTRADO VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Segue anexo, certidões de falência e falencia e concordata do Eproc.

19/03/2021 11:37:48 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

24/03/2021 11:37:49 JULGAMENTO DE RECURSOS

06/04/2021 07:52:59 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Desclassificação pela não apresentação da certidão de falência e concordata E'PROC.

06/04/2021 07:53:07 EM ADJUDICAÇÃO

06/04/2021 07:59:18 FRACASSADO

PREGOEIRO: MARCONDES DALPRA

EQUIPE DE APOIO DENNER SOARES DE OLIVEIRA

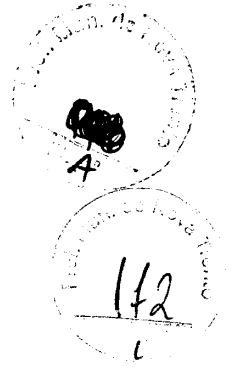
EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021  
Processo Administrativo Nº 013/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ  
Data de Publicação: 11/02/2021 13:00:30



LOTE	STATUS	Quantidade	Ex. ME/EPP
LOTE 1	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: UN	Quantidade: 1	Val.Ref.: 155.000,00
Descrição: Trato agrícola de pneus, ano e modelo 2020 zero km, motor a diesel com 03 cilindros turbo, alimentado, Plataformado, tração nas quatro rodas 4x4, potência mínima 80cv, caixa de câmbio sincronizada com 08 velocidades a frente e 04 velocidades a ré, sistema de levante hidráulico com capacidade de 3800 kg, freios a disco, direção hidráulica, pneus com medidas mínimas 18,4 – 30 R1 na traseira e 12,4 – 24 R1 na dianteira, consumo em tempo real e faróis auxiliares			
LOTE 2	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: UN	Quantidade: 1	Val.Ref.: 9.900,00
Descrição: Batedor de feijão e cereais com pneus para trator. Produção (sacas de 60kg por hora). Feijão 16 à 21, milho: 18 à 42;			
LOTE 3	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: UN	Quantidade: 1	Val.Ref.: 19.200,00
Descrição: Carreta agrícola metálica e hidráulica com pneus, capacidade mínima de 5000kg			
LOTE 4	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: UN	Quantidade: 1	Val.Ref.: 12.000,00
Descrição: Subsolador com no mínimo 05 hastes com discos de corte e rodas;			

I - optando o contribuinte pela quitação do imposto em cota única, o pagamento integral deverá ser efetuado até o dia 30 de abril de 2021, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento);

II - optando o contribuinte pela quitação do imposto em até 08 (oito) parcelas, o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até o dia 30 de abril de 2021, com desconto de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único: As parcelas subsequentes de que trata o inciso II deste artigo, vencerão todo dia 10 (dez) dos respectivos meses seguintes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 06 de Abril de 2021.

Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal



Registrada a presente Lei Complementar nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

## LICITAÇÃO FRACASSADA - PL 013 - PE 008/2021 TRATOR AGRÍCOLA

Publicação Nº 2965021

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Foi o Licitatório nº 013/2021 pregão eletrônico nº 008/2021 para a aquisição de 01 (um) trator agrícola, tração 4x4 e implementos agrícolas para atender as necessidades da secretaria de agricultura e meio ambiente, conforme convênio plataforma +Brasil nº902929/2020, com o pregão eletrônico marcado para 16/03/2021 às 09h00min. Foi FRACASSADO.

Nova Trento (SC), 06 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso  
Prefeito

## PORTARIA N. 218/2021 (A)

Publicação Nº 2965137

PORTARIA Nº 218/2021 (A)  
Concessão de Férias

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, VALMIR BERTOTTI, matrícula nº 79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/04/2021 a 20/04/2021, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Nova Trento, em 01 de Abril de 2021.

Rafael Visentainer Adami  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

## PORTARIA N. 237/2021

Publicação Nº 2965061

PORTARIA Nº 237/2021  
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Escolar - CM2

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

NOMEAR, SILENE RODRIGUES CADORIN, inscrita no CPF sob nº 091.595.348-00, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de